



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2267

Manaus, Terça-feira, 07 de dezembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2021/PGJ-CGMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, XII, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625/1993 – e pelo artigo 53, I, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625/1993 – e pelos arts. 47 e 51, I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça expedir recomendações, sem caráter normativo aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 29, XX, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que Corregedoria-Geral, Órgão da Administração Superior do Ministério Público, é competente para orientar e fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos membros da Instituição, conforme artigo 47 da Lei Complementar n. 011/93 – LOEMP/AM;

CONSIDERANDO que à Corregedoria-Geral compete expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos membros do Ministério Público, propondo ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Conselho Superior a expedição de instruções e outras normas administrativas visando a regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, ex vi do art. 6º, VII, do Regimento Interno da CGMP – RESOLUÇÃO 006/2014-CSMP;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 175/2017, da Associação dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas – ARPEN, bem como as conclusões obtidas no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 001.2018.000223;

CONSIDERANDO a decisão exarada em 30/08/2021 nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.000918/2019-58, pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), transitado em julgado em 17/09/2021;

RESOLVEM RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público Estadual:

Art. 1.º É facultativa a fiscalização preventiva do Ministério Público e sua manifestação nas habilitações de casamento e nos pedidos de conversão da união estável em casamento, salvo nas seguintes hipóteses:

I – casamentos de estrangeiros;

II – casamentos de menores de 18 anos e maiores de 70 anos;

III – oposição de impugnação do oficial ou de terceiros (art. 67, § 5º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, c/c o art. 1.526 do Código Civil na redação dada pela Lei nº 12.133, de 17 de

dezembro de 2009);

IV – justificação de fato necessário à habilitação (art. 68, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973);

V – pedido de dispensa de proclamas (art. 69, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973);

VI – questões relativas à capacidade, e ao suprimento, e à identificação da presença de impedimentos ou causas suspensivas (arts. 1.517, 1.519, 1.520, 1.521, 1.523, 1.631, parágrafo único, e 1.723, § 2º, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil brasileiro);

VII - regime de bens obrigatório (art. 1.641, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil brasileiro);

VIII – pacto antenupcial realizado por menor (art. 1.654, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil brasileiro).

Art. 2.º Será imprescindível, em qualquer caso, a remessa e indevida a renúncia ou dispensa de intimação ou vista dos autos de procedimentos de habilitação de casamento e de conversão de união estável em casamento ao Ministério Público amazonense.

Art. 3.º Revoga-se a Recomendação Conjunta nº 001.2019-PGJ/CGMP.

Art. 4.º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

SÍLVIA ABDALLA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público

ATO Nº 321/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 320/2021/PGJ, datado de 03.12.2021, que disciplinou o recesso forense no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INCLUIR no art. 6º, do ATO N.º 320/2021/PGJ, datado de 03.12.2021, que disciplinou o recesso forense no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, no período de 20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, os setores abaixo relacionados:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdalla Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdalla Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdalla Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

- Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais – CAO-ELEITORAL;
- Divisão de Recursos Humanos - DRH

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 322/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.019925, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Uruçurituba;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 911.2021.05AJ-SUBADM.0737859.2021.019925, de 02 de março de 2021, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela TAISA EMILIANO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01.12.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3074/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 102ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para a 69ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), a contar de 06/12/2021 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3076/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para participar das audiências virtuais da 2.ª Vara Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, no dia 07.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3078/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AMPLIADAS as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 102ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para a 101ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), nos dias 02 e 03/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3079/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 25ª Promotoria de Justiça (Vara da Auditoria Militar), para a 101ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), no período de 03/12/2021 a 17/12/2021;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3080/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º2021.019762, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 116.2021.04AJ-PGJ.0736372.2021.019762, datado de 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 17, 18 e 21 a 25.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3081/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019461, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 117.2021.04AJ-PGJ.0736904.2021.019461, datado de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 07/12/2021, 09/12/2021, 10/12/2021, 13/12/2021, 15/12/2021, 16/12/2021 e 17/12/2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3082/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.020484, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 118.2021.04AJ-PGJ.0737159.2021.020484, datado de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 17, 18, 19, 20 e 21.01.2022, 25.02.2022 e 03 e 04.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3083/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.007215, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos

da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 119.2021.04AJ-PGJ.0737220.2021.007215, datado de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. ROBERTO NOGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 06 e 07.01.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3084/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019939, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 342.2021.01AJ-PGJ.0733441.2021.019939, datado de 03 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 0701/2021/PGJ, datada de 22.03.2021, que delegou a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final, funções administrativas, de cunho investigativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça, com o escopo de melhor exercer seu mister nos autos do Procedimento n.º 06.2019.00001682-2.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3085/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019939, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições contidas no r. Despacho Nº 342.2021.01AJ-PGJ.0733441.2021.019939, datado de 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993,

RESOLVE:

DELEGAR ao GAECO/CAOCRIMO, poderes das atribuições das investigações concernentes ao Inquérito Civil nº 06.2019.00001682-2 (Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000116-6).

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3086/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019452, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 121.2021.04AJ-PGJ.0737569.2021.019452, datado de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 13/12/2021, 15/12/2021, 16/12/2021 e 17/12/2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3087/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.020838, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Procuradora de Justiça, titular da 18ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), para a 5ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), no período de 07/01/2022 a 26/01/2022;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3090/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019873, onde figura, como interessado, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEFAP-MP/AM;

CONSIDERANDO os termos do Despacho Nº 655.2021.06AJ-SUBADM.0737611.2021.019873, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Exmo. Sr. Dr. GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, o Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE DA ROSA ZIESEMER, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, o Exmo. Sr. Dr. IGOR PEREIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça do Estado do Ceará, e a Exma. Sra. Dra. MARIA GABRIELA PRADO MANSSUR TRABULSI, Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, que irão proferir palestra durante a realização do Talkshow "Ministério Público e recentes alterações legais: desafios e perspectivas", nos dias 15 e 16.12.2021, nesta Instituição;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas aos palestrantes, e o pagamento de 2 (duas) diárias, em estrita observância ao disposto no art. 8.º do ATO PGJ N.º 002/2011, referentes aos dias 15 e 16.12.2021;

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3092/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.020995, onde figura, como interessado, o douto Juízo de

Direito da 2.ª Vara da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada por videoconferência, no dia 07.12.2021, às 14h, referente aos autos do Processo n.º 0000797-89.2019.8.04.4700, em trâmite na 2.ª Vara da Comarca de Itacoatiara.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3094/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2021.020944, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Brígida Thaine Fernandes Cabral, CRM N.º 11375,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 06 e 07.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3095/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 4ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara Criminal), para a 92ª Promotoria de Justiça (7.ª Vara Criminal), no período de 07/12/2021 a 17/12/2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Lilian Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3101/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000392-82.2013.8.04.2301, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 153322/2021

Interessado: Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2021, para fruição no período de 23/05/2022 a 11/06/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 153324/2021

Interessado: Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 10/10/2022 a 29/10/2022.

Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1003/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.020503 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-MAPH-URB, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais concluídos as 18.ª, 53.ª, 62.ª e 63.ª Promotorias de Justiça, vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO, e SUZANA SORIA NEGREIROS, Agentes Técnico-Jurídico, bem como a servidora ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ, Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO-MAPH-URB;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 06/12/2021 a 06/01/2022, e a meta individual de 100 (cem) pontos, baseados na tabela de pontuação apresentada no Documento nº 0735928;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1005/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.017131,

RESOLVE:

LOTAR provisoriamente a servidora TALITA LIMA LEITE, Agente Técnico-Jurídico, matrícula 000937-7A, para exercer suas funções junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Ordem Urbanística, a contar de 26/01/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 07 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1008/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.004351 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 027/2021 - MPAM/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa PROJECTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de reforma da edificação onde está instalada a Promotória de Justiça da Comarca de Tefé, em terreno localizado na Rua Benjamin, s/n.º - Centro, Tefé/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, nos termos do Termo de Referência nº 19.2021.DEAC.0695411.2021.004351e do Edital de Pregão Eletrônico nº 4.032/2021-CPL/MP/PGJ;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designada como gestora/fiscal do referido Contrato Administrativo a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheira Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1009/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.016021 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Exmo(a). Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado da Procuradoria-Geral de Justiça para atuar como Gestor e o servidor JOSÉ RICARDO SAMPAIO COUTINHO, Agente de Técnico-Analista de Sistemas, para atuar como Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de SOLUÇÃO FORENSE DIGITAL, composta por soluções baseadas em softwares (licenças perpétuas) e serviços técnicos especializados, para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, compreendendo o treinamento para sua operação; Serviços avançados de desbloqueio e extração de dados, em laboratório forense, a partir de dispositivos móveis bloqueados por senha, independente de plataforma (APPLE ou Android); e solução para aquisição coleta e extração de dispositivos de sistemas MacOS, em respeito às características detalhadas, termos e condições

apresentadas neste documento, objetivando atender às necessidades de atualização tecnológica do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas, contemplando suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) e fiscal titular, ficam designados, respectivamente, os seus substitutos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1010/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.016021 - SEI,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial, nos termos do §8º do art. 15 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/1993, sem ônus para este Parquet, composta pelos servidores JOSÉ RICARDO SAMPAIO COUTINHO, Agente Técnico – Analista de Sistemas, MILTON SPOSITO NETO, Investigador cedido, e RODRIGO FERREIRA DE PÁDUA, Polícia Militar cedido, para proceder ao recebimento definitivo do objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., cujo objeto consiste na aquisição de SOLUÇÃO FORENSE DIGITAL, composta por soluções baseadas em softwares (licenças perpétuas) e serviços técnicos especializados, para análise forense de artefatos exclusivos de Internet, compreendendo o treinamento para sua operação; Serviços avançados de desbloqueio e extração de dados, em laboratório forense, a partir de dispositivos móveis bloqueados por senha, independente de plataforma (APPLE ou Android); e solução para aquisição coleta e extração de dispositivos de sistemas MacOS, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento, objetivando atender às necessidades de atualização tecnológica do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas, contemplando suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

II – DETERMINAR o prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do objeto, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 1011/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 60.2021.CAO-PDC.0738789.2021.018799, de 07/12/2021,

RESOLVE:

I - ADITAR os órgãos ministeriais sobre os quais se dará a atuação do Grupo de Trabalho constituído pela PORTARIA Nº 897/2021/SUBADM, de 05.11.2021, alterado pelas PORTARIAS NºS 911/2021/SUBADM, de 10.11.2021 e 970/2021/SUBADM, de 23.11.2021, incluindo-se a 54.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública;

II - DESIGNAR, para integrar o referido Grupo de Trabalho, o servidor EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, Agente Técnico-Jurídico.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo n.º 2020.003564 (SEI).
Assunto: Proposta de criação de 3 (três) cargos de Assessor de Procurador de Justiça e de 10 (dez) cargos de Assessor de Subprocurador-Geral de Justiça.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000324-2.
Assunto: Proposição de Anteprojeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 05 de maio de 2020, com objetivo de criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Auxiliar da Capital, nos termos da Resolução n.º 003/2020-CPJ.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Leitura da ordem do dia;

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo n.º 2020.003564 (SEI).
Assunto: Proposta de criação de 3 (três) cargos de Assessor de Procurador de Justiça e de 10 (dez) cargos de Assessor de Subprocurador-Geral de Justiça.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000324-2.
Assunto: Proposição de Anteprojeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 05 de maio de 2020, com objetivo de criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Auxiliar da Capital, nos termos da Resolução n.º 003/2020-CPJ.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

A) DEMANDAS AJUIZADAS (ANEXO)

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações do douto Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 3792/2021/PGJ (SEI_2021.020042), o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, encaminha o Ato de Revogação de Convocação n.º 310/2021/PGJ que revoga a convocação do Exmo. Dr. Luiz do Rêgo Lobão Filho para a 15ª Promotoria de Justiça.

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedoria-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

1. OFÍCIO N.º 0921/2021/CGMP (SEI_2021.020219), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2021.00000121-0 efetuada na 53.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0924/2021/CGMP (SEI_2021.020224), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2021.00000120-0 efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.

3. OFÍCIO N.º 325.2021.CGMP.0730807.2021.020034 (SEI_2021.020224), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha a planilha das comunicações sobre averbação de suspeições e impedimentos dos Membros de nossa Instituição Ministerial.

4. OFÍCIO N.º 0905/2021/CGMP (SEI_2021.020070), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2021.00000119-8 efetuada na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.

5. OFÍCIO N.º 0927/2021/CGMP (SEI_2021.020255), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Silva Abdala Tuma, encaminha os Relatórios da Correição Ordinária n.º 10.2021.00000117-6 efetuada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara.

- Demais comunicações:

B) PRORROGAÇÕES (ANEXO)

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000079-9
Assunto: Recurso contra arquivamento da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2021.00000079-9, que tramitou na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Recorrente: A. C. d. A. G.

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Relatora: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

2. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000074-4
Assunto: Recurso contra arquivamento da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2021.00000074-4, que tramitou na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Recorrente: P. V. M. e I. G. F.

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessados: Ministério Público do Amazonas.

Relatora: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000333-1

Assunto: Pedido de revisão da Sindicância n.º 10.2019.00000016-2, instaurada em face do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. W. M. A..

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000296-5

Assunto: Requer providências urgentes do CSMP, no sentido de corrigir eventuais irregularidades insanáveis na instauração da Notícia de Fato n.º 01.2021.00002670-2.

Interessado: Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Ouvidora-Geral

do Ministério Público.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000391-0

Assunto: Prorrogação da designação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Armando Gurgel Maia junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - GAECO, unidade integrante do CAO-CRIMO.

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000388-6

Assunto: Consulta formulada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, ao CSMP, acerca da possibilidade de apreciação de promoções de arquivamento expedidas em Procedimentos Investigatórios Criminais físicos.

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Adelson Albuquerque Matos.

7. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 001.2019.000225
Assunto: Apuração de supostas faltas funcionais atribuídas ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. R. N., previstas nos incisos I e II do art. 118 c/c a infração disciplinar descrita no art. 121, II, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Interessado: Ministério Público do Amazonas.

Relator: Dr. Públio Caio Bessa Cyrino.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000035-5.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 014/2021-CSMP (datado de 27.09.2021, publicado no DOMPE nos dias 28 e 29.09.2021), de remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 29.09 a 08.10.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Insritos: 14.10.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 15 a 19.10.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotores de Justiça inscritos:

1. Marina Campos Maciel (*33.º - **atualmente ocupa a 31.ª posição - 3.º quinto) – Desistência – Requerimento n.º 18.2021.03PROM_PIN.0735472.2021.020607, em 01/12/2021;
2. Rafael Augusto del Castelo da Fonseca (*53.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição - 5.º quinto) – Desistência – Requerimento n.º 24.2021.01PROM_CIZ.0718197.2021.018579, em 01/11/2021;
3. Ricardo Mito Nogueira Borges (*54.º - **atualmente ocupa a 52.ª posição - 5.º quinto) – Desistência – Requerimento n.º 26.2021.01PROM_FNB.0735839.2021.020672, em 02/12/2021;
4. Thiago de Melo Roberto Freire (*55.º - **atualmente ocupa a 53.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.º 001 (Ato n.º 181/2021/PGJ) e 002/2021-CSMP (Ato n.º 182/2021/PGJ).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000037-7.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 016/2021-CSMP (datado de 04.10.2021, publicado no DOMPE nos dias 06 e 07.10.2021), de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelson Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelson Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai, pelo critério de merecimento.

Prazo para inscrições: 07 a 20.10.2021 (8 dias úteis);

Publicação da Lista dos Inscritos: 25.10.2021;

Prazo para Impugnação/Reclamação: 26.10 a 03.11.2021 (3 dias);

Prazo para desistência: conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP (alt. pela Res. n.º 070/2018-CSMP) c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (alt. pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

- Promotor de Justiça inscrito:

1. Rafael Augusto del Castilo da Fonseca (*53.º - **atualmente ocupa a 51.ª posição - 5.º quinto).

*Considerando a Lista de Antiquidade datada de 30.04.2021 e publicada no Dompe em 06.05.2021.

**Considerando as promoções, já concluídas, dos Editais de Inscrição n.º 001 (Ato n.º 181/2021/PGJ) e 002/2021-CSMP (Ato n.º 182/2021/PGJ).

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (EM ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 243.2021.000037

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Coari, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, e, ainda: CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inscritas no artigo 225 e seguintes da Constituição Federal de 1988, que prevê a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente sadio e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Lei 1.283/50, que estabelece a obrigatoriedade da prévia fiscalização, industrial e sanitária, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º e 3º da Lei 1.283/50, que estabelece que os animais destinados à matança, seus produtos e matérias primas estão sujeitos à fiscalização; e que a fiscalização far-se-á nos estabelecimentos destinados à matança de animais e o seu preparo ou industrialização;

CONSIDERANDO o teor do artigo 8º da Lei 8.078/90, que estabelece os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

CONSIDERANDO que o abate de gado no Município de Coari desatende os preceitos básicos higiênico-sanitários;

CONSIDERANDO a existência da ACP – Ação Civil Pública nº 0001337-97.2014.8.04.3800, em fase de execução de sentença,

na qual se tem por objeto a regularização e instalação do Abatedouro Municipal;

CONSIDERANDO que o TCE – Tribunal de Contas do Estado, ao julgar a representação feita pelo Sr. Gilberto Alves de Deus contra a PMC – Prefeitura Municipal de Coari por diversas irregularidades, dentre elas o abandono do Abatedouro Municipal, praticadas na gestão do Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, deu provimento à referida representação no que diz respeito ao abandono do Abatedouro Municipal, consignando que o estabelecimento nunca cumpriu sua finalidade.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a regularização e instalação do Abatedouro Municipal.

DETERMINAR as seguintes providências:

1) Publique-se, no DOMPE – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 46 da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br

2) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006-2015 do CSMP;

3) Nomeie para secretariar no feito a Servidora de Apoio Administrativo ONILVANIA F. ASSUNÇÃO;

4) Demais diligências de praxe.

DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

1) Oficiar o Poder Executivo Municipal, requisitando informações a respeito dos trâmites administrativos e status atual da instalação do abatedouro municipal, mencionando a ACP nº 0001337-97.2014.8.04.3800, referente à demanda em tela;

2) Oficiar o IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, requisitando informações a respeito dos trâmites administrativos e status atual da instalação do abatedouro municipal de Coari e demais informações que julgar convenientes, mencionando a ACP nº 0001337-97.2014.8.04.3800, referente à demanda em tela.

Cumpra-se.

Coari/AM, 30 de novembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJC

AVISO

Aviso de Intimação nº 0131/2021/81ªPJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00003722-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR ANÔNIMO, parte interessada no Notícia de Fato nº 01.2021.00003722-1, cujo objeto trata de cujo objeto trata de denúncia, por meio da qual o interessado aduz que uma lanchonete denominada Sabor Cearense, localizada na avenida Marques da Silveira, bairro São Francisco, em frente a uma igreja, está usando na produção e comercialização dos seus produtos, supostamente, carnes de hambúrguer vendidas há mais de um ano em face de Lanchonete Sabor Cearense, Jocelma Sales, para se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 06 de dezembro de 2021

Sheyla Andrade dos Santos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotora de Justiça
Titular da 81ª Prodecon

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO n. 245.2021.000044

Noticiados: Pastor Beto, Eliraldo Faba, Jackson Elisbão e outros.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento da NOTÍCIA DE FATO n. 245.2021.000044. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Coari/AM, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

Nº MP: 01.2021.00004225-7. Tipo: Notícia de Fato. Noticiante: ANÔNIMO. Noticiado: ANTÔNIA GELSIMARA ALVES PINHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Trata-se de Notícia de Fato nº 01.2021.00004225-7, originada a partir do encaminhamento, pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público, de denúncia informando acerca de acúmulo indevido de cargos e funções públicas por parte da servidora ANTÔNIA GELSIMARA ALVES PINHO. Diz a denúncia: "Venho, por intermédio deste, denunciar que a servidora ANTÔNIA GELSIMARA ALVES PINHO, é professora efetiva do Município de Iranduba, desde 09/04/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estando hoje como Presidente da Comissão Disciplinar e encontra-se em acumulação indevida de cargos públicos, uma vez que, além do cargo que ocupa no Município de Iranduba, ocupa também mais dois cargos públicos como professora, um na Prefeitura Municipal de Eirunepé, desde 01/03/2002, e o outro na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC PF20.LPLIV, lotada na Escola Est. Cecília Carneiro (informações anexas). Sendo assim, peço providências em relação à referida servidora, pois conforme prevê a CF/88 e entendimentos dos Tribunais Superiores, a situação atual é irregular." Como diligência investigativa inicial, determinou-se a expedição de ofício à Prefeitura de Iranduba, solicitando informações sobre os cargos ocupados pela servidora em questão. Também foi expedido ofício para a servidora, para que apresentasse manifestação. A servidora apresentou resposta e comprou sua exoneração do cargo ocupado no município de Eirunepé-AM, inclusive, apresentando portaria de exoneração. Deste modo, superada se encontra a questão do acúmulo dos cargos, ante a não comprovação de má-fé. Deste modo, determino o arquivamento da presente notícia de fato, ante os fatos encontrarem-se solucionados. O art. 23-A da Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece: Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; Determino ainda a cientificação das partes em relação ao arquivamento, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP conferindo prazo de 10 dias para eventual recurso ao CSMP, que deverá ser protocolado na sede desta Promotoria de Justiça. Determino que seja publicado no DOMPE, pois o noticiante é anônimo. Caso o prazo do recurso se encerre e inexistir recurso, independente de novo despacho, arquivem-se os autos em definitivo. Iranduba/AM, 07 de dezembro de 2021. LEONARDO ABINADER NOBRE. Promotor de Justiça.

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº. 245.2021.000014

INTERESSADO: Ministério da Educação - MEC e outros.

INTERESSADO: Município de Coari

ASSUNTO: Irregularidades identificada na execução das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2016 e 2017, repassado pelo FNDE ao Município de Coari/AM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da NOTÍCIA DE FATO Nº. 245.2021.000014. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o DESPACHO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 07 de dezembro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

Despacho de Arquivamento

NOTICIA DE FATO n.º 0011.2018-PJRPE

Noticiante: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Noticiado: José Araújo de Lima

Objeto: Trata-se de Auto de Infração nº 004253/11-GEFA, lavrado em desfavor de José Araújo de Lima, pelo fato assim escrito, destruir ou danificar ha vegetação secundaria e utilizá-la em infrigência de proteção de área considerada de preservação permanente,sem autorização do órgão competente,com previsão legal no art.38 da Federal nº 9.605/98.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 18º, §1º da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM.

Rio Preto da Eva, 07 de Dezembro de 2021.

VIVALDO CASTRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0210/2021/54PJ

Processo n.º: 06.2018.00001843-8
Classe Processual: Inquérito Civil

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Maltra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

arquivamento do Inquérito Civil n.º 06.2018.00001843-8 - 54ª PRODHSP, instaurado para "APURAR SUPOSTA CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA POLICLÍNICA RAIMUNDO FRANCO DE SÁ, LOCALIZADA NA RUA DOUTOR VIRGÍLIO FERREIRA (RUA 05), N.º 150, NOVA ESPERANÇA Policlínica Dr. Raimundo Franco de Sá. SEMSA.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0014/2021/54PJ, de 06.11.2021.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, p.º 6º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus(Am), 07 de dezembro de 2021

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 26, inciso I, "a", da Lei Federal 8.625/1993, artigo 4º, inciso I, "a", da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e da Resolução nº 06/2015 – CSMP, vem, por meio do presente, NOTIFICAR "a quem interessar possa", do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 040.2021.000322, instaurada na Promotoria de Justiça de Borba, em razão de denúncia anônima recebida no Disque Direitos Humanos (Disque 100).

Na oportunidade, informa o prazo recursal de 10 (dez) dias, nos termos do art. 18 e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 06 de dezembro de 2021.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça de Novo Aripuanã, com atribuição ampliada para a Promotoria de Justiça de Borba.
(Portaria 2771/2021/PGJ)

EXTRATO

PORTARIA Nº 252.2021.000052 – PJATN
Procedimento Administrativo nº 252.2021.000052 – PJATN
Data da Instauração: 1º/12/2021
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM
Investigado: Leila de Assunção Lopes
Objeto: Apurar suposta situação de risco do menor A.L. de O.

Atalaia do Norte/AM, 1º de dezembro de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

EXTRATO

PORTARIA Nº 252.2021.000047 – PJATN
Inquérito Civil nº 252.2021.000047 – PJATN
Data da Instauração: 1º/12/2021
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM
Investigado: Nonato do Nascimento Tenazor, AMAZONAS ENERGIA/SA e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS.
Objeto: Apurar possível Improbidade Administrativa cometida

pelo ex-prefeito de Atalaia do Norte/AM, pelo não adimplemento dos valores referentes a conta de água e de energia elétrica e o suposto corte de energia pela concessionária sem prévia comunicação ao município.

Atalaia do Norte/AM, 1º de dezembro de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

EXTRATO

PORTARIA Nº 040.2021.000220 – PJATN
Procedimento Administrativo nº 040.2021.000220 – PJATN
Data da Instauração: 15/11/2021
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM
Investigado: Município de Atalaia do Norte
Objeto: Acompanhar o tratamento de saúde do paciente K.M.F.L., em razão do possível diagnóstico de síndromes convulsivas – CID 10 R56.8.

Atalaia do Norte/AM, 15 de novembro de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n. 245.2021.000019
Interessado: Sigiloso

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18, § 1º da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 245.2021.000019.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 06 de dezembro de 2021.

THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE
Promotor de Justiça

EXTRATO

PORTARIA Nº 252.2021.000046 – PJATN
Inquérito Civil nº 252.2021.000046 – PJATN
Data da Instauração: 14/11/2021
Promotoria: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte/AM
Investigado: Município de Atalaia do Norte
Objeto: Apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 004/2021, tendo como objeto "aquisição de suprimentos de informática" e Pregão Presencial nº 021/2021, tendo como objeto "contratação de serviços de fretamento de embarcação fluvial regional intermunicipal para o transporte de cargas, maquinários e afins".

Atalaia do Norte/AM, 14 de novembro de 2021.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0004/2021/28PJ

MP Nº 01.2021.00004323-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Excelentíssima Sra. Dra. Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça no exercício da 28ª Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Infância e Juventude, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 80., parágrafo 1o. Da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1.985, artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, artigo 22 da Lei 8.429, /92 e Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 11, 17 de dezembro de 1.993;

CONSIDERANDO, que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, conforme dispõe o art. 53 e incisos do ECA.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da CF;

CONSIDERANDO o artigo 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no qual determina-se que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO os impactos individuais e sociais da violência física e do bullying;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das discussões sobre o bullying, envolvendo toda a sociedade civil;

CONSIDERANDO que o art. 70, caput do Estatuto da Criança e do Adolescente disciplina que: "É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".

CONSIDERANDO a importância de se incluir o bullying e a cultura da paz como temas de estudos, enfatizando a necessidade de implementação de ações de discussão, de prevenção e de busca de soluções para este problema;

CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei 8.069/1990, no qual determina-se que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias e das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estatuto da Criança e do Adolescente confere ao Ministério Público o poder para efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Diretoria da Escola Municipal Desembargador Cândido Honório Ferreira, para que, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente:

Incorporem, na medida do possível, o tema bullying, inclusive nos encontros realizados, enfatizando o tema cyberbullying - como forma de preveni-lo;

Não subestimar a ocorrência do bullying;

Incentivar a delação, por meio de mecanismos de denúncia e reclamação seguros, que sejam acessíveis, e que levem em consideração os obstáculos que alguns têm que enfrentar ao denunciar o bullying ou violência Institucional;

Oferecer orientação e outros tipos de apoio e mecanismos de encaminhamento à assistência médica e a outros serviços de apoio às vítimas, agressores, testemunhas do bullying e famílias afetadas pelo problema;

Realizem capacitação permanente dos educadores com cursos específicos sobre bullying escolar, habilitando-os para implementação de ações de discussão, prevenção e combate do problema;

Determine a abertura de procedimento de investigação interna para apuração de notícia de omissão ou estímulo da prática de bullying por servidor, professor e estudantes da instituição;

Promover a cultura da paz através de orientação sobre os males do bullying.

Registre-se, notifique-se e publique-se.

28ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

Silvana Ramos Cavalcanti
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 0004/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000189-9

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Atendimento/Tratamento ambulatorial

INVESTIGADO(A): ESPAÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DO AUTISTA AMIGO RUY – EAMAAR

Recomenda à Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social e Cidadania (SEMASC), à qual o Espaço de Atendimento Multidisciplinar do Autista Amigo Ruy (EAMAAR) está subordinado, que disponibilize profissionais nas áreas de Psicologia e de Fonoaudiologia, para complementação do corpo profissional do EAMAAR, com objetivo de subsidiar o atendimento e a assistência, em virtude da crescente demanda do Espaço, bem como adote as medidas necessárias para implementação de sistema organizado e informatizado de controle de recebimento, registro e fluxo do atendimentos de assistência.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 011/1993;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos às pessoas com deficiência, conforme a previsão do art. 74,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

inciso I, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), e art. 6º, da Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e disciplina a atuação do Ministério Público;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei Federal n. 12.764/2012, que tem como diretriz a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), objetivando o diagnóstico precoce e o atendimento multiprofissional;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal n.º 1.495/2010, que, entre outras medidas, reconhece a pessoa com transtorno do espectro do autismo (TEA) como pessoa com deficiência, bem como exige do Município de Manaus o dever de instituir e/ou manter centros de atendimentos integrados de saúde, educação e assistência social especializados no tratamento de pessoas com TEA na cidade de Manaus/AM;

CONSIDERANDO o que consta da instrução do Inquérito Civil nº 06.2020.00000868-8, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual foram juntados testemunhos e relatos de mães de crianças acometidas de transtorno do espectro do autismo (TEA) sobre a suposta existência de "longa fila de espera" para atendimento pelo Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista Amigo Ruy (EAMAAR), aparelho subordinado à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC);

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Inquérito Civil n.º 06.2021.00000189-9, também em tramitação nesta Promotoria de Justiça, originado da Notícia de Fato n.º 01.2020.00003710-6, em que se buscou várias vezes obter provas que indiquem os números e o volume da fila de espera de atendimento do Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista Amigo Ruy (EAMAAR), por meio de ofícios, de e-mails, de notificações, de requisições e de reuniões on-line;

CONSIDERANDO que, após as inúmeras diligências desta Promotoria, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania SEMASC recebeu o ofício de fl. 15 de origem desta Promotoria de Justiça, mas, apesar de recebido em 07/01/2021, o ofício não foi respondido até hoje, conforme certidão de fl. 18;

CONSIDERANDO que se realizou audiência no dia 8 de março de 2021, cujo termo está juntado às fls. 24/25, em que foi ouvida Núbia Nascimento Brasil, Presidente da Associação Mães Unidas pelo Autismo - AMUA, ocasião em que foi reafirmada a denúncia da longa fila de espera para atendimento no EAMAAR;

CONSIDERANDO que, em Ofício n. 05/2021, juntado em 29 de março de 2021, às fls. 26/27, a Associação Mães Unidas pelo Autismo (AMUA) indicou longa lista de mães na lista de espera de atendimento no EAMAAR, fazendo a juntada de rol de testemunhas para serem ouvidas por esta Promotoria Especializada;

CONSIDERANDO que no dia 26 de abril de 2021, esta Promotoria de Justiça ouviu 3 (três) mães indicadas pela AMUA, sendo elas Andréia Vieira dos Santos (fls. 41/42), Larissa Corrêa Brasil (fls. 43) e Valdiléa Ribeiro (fl. 44), e que as três mães de crianças com TEA ouvidas confirmaram a espera de, em média, 8 (oito) meses para atendimento ou falta total de atendimento no EA-MAAR;

CONSIDERANDO que, no dia 4 de maio de 2021, foi enviado à SEMASC a Requisição n.º 0009/2021/42PJ (fls. 54-56), pela qual solicitou-se lista atualizada de pessoas aguardando atendimento no Espaço Amigo Ruy, indicando ainda data provável de consultas e atendimentos, bem como, documentos que indicassem o quadro pessoal do EAMAAR, incluindo médicos, fisioterapeutas, psicólogos e demais profissionais responsáveis pelo atendimento

a pessoas com TEA;

CONSIDERANDO, porém, que esta Promotoria de Justiça não obteve resposta da SEMASC, mesmo se tratando de requisição ministerial;

CONSIDERANDO que, apesar das diversas notificações enviadas à SE-MASC e ao próprio EAMAAR, solicitando a apresentação de eventual regimento interno ou documento normativo com as atribuições do EAMAAR, indicando qual o público atendido e as normas internas relativas a esse atendimento, esta Promotoria não recebeu qualquer informação;

CONSIDERANDO que, ao longo do referido Procedimento, tentou-se, por diversos meios, realizar reuniões com a SEMASC e com o EAMAAR, no intuito de dar espaço de fala aos referidos órgãos públicos, para que apresentassem suas dificuldades de atuação no atendimento de crianças com TEA, mas também sem sucesso, uma vez que não compareceram às audiências agendadas, mesmo depois de previamente notificados (fls. 64 e 70), demonstrando uma resistência injustificada em prestar informações;

CONSIDERANDO que, em razão da inércia imotivada do Poder Público municipal, revolveu-se realizar inspeção in loco no dia 26 de outubro 2021 no EAMAAR, conforme Termo de Inspeção de fls. 201-204, realizada por esta Promotoria Especializada, em que foram relatadas as principais dificuldades estruturais do Espaço Amigo Ruy, geradas especialmente pelo aumento da demanda por atendimentos e a falta de profissionais suficientes para supri-la, pois, de acordo com o Gestor do Espaço, atualmente, existiriam cerca de 4 (quatro) mil crianças cadastradas aguardando realização de tratamento, mas apenas 2 (dois) psicólogos e 2 (dois) fonoaudiólogos disponíveis;

CONSIDERANDO que, durante a inspeção, notou-se que o EAMAAR realiza os cadastros e o registros de atendimentos de forma absolutamente manual (fls. 175-184), inclusive com uso de "agendas" de papel e "pessoais", sem o uso de qualquer sistema digital, informatizado, concentrado ou padronizado que possibilite a consulta célere e transparente das crianças/adolescentes que recebem tratamento pelo Espaço, utilizando pastas físicas para cadastro de cada um dos pacientes, que são separadas por número de identificação, o que pareceu até mesmo dificultar o manuseio das informações;

CONSIDERANDO que, no dia 4 de novembro 2021, a 42ª PRODHID recebeu, por meio de correio eletrônico, a relação de usuários em atendimento continuado em psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia e fisioterapia pelo EAMAAR (fls. 78-170), do qual consta o número de 3809 (três mil oitocentos e nove) crianças cadastradas no atendimento, demonstrando a excessiva carga de trabalho para um número ínfimo de profissionais disponíveis e hoje sem qualquer organização de fila de espera;

CONSIDERANDO que o EAMAAR é órgão desvinculado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e seu atendimento não faz parte da regulação;

CONSIDERANDO que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizado por padrões de comportamentos repetitivos e dificuldade na interação social, que afeta o desenvolvimento da pessoa, de forma que a terapêutica contínua e célere, durante a infância, pode proporcionar grandes avanços no quadro de saúde e sociabilidade da pessoa, razão pela qual se mostra necessário e imprescindível o empenho e a eficiência do Poder Público na assistência de crianças e adolescentes com TEA, através do fomento de atividades especializadas como a do EAMAAR,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

prestando apoio operacional e técnico, de modo a fortalecer esses cidadãos e suas famílias;

CONSIDERANDO que o atendimento e a terapêutica de crianças e adolescentes com TEA devem ser realizados de forma precoce, célere e sem delongas;

CONSIDERANDO, por fim, que o EAMAAR até hoje não apresentou uma solução ou sequer um plano de atuação com metas, objetivos, metodologia, indicadores e resultados esperados para resolver o problema da longa fila de espera para atendimento e assistência das quase 4 mil crianças e adolescentes com TEA atendidos pelo Espaço;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania (SEMASC), na forma do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/1993, e art. 55 a 78 da Resolução CSMP n. 006/2015:

1. A DISPONIBILIZAÇÃO de profissionais das áreas de Psicologia e Fonoaudiologia ao Espaço de Atendimento Multidisciplinar ao Autista Amigo Ruy (EAMAAR), em número suficiente para atender adequadamente a demanda das quase 4 (quatro) mil pessoas assistidas que o Espaço atualmente possui, de forma a possibilitar que o tratamento continuado de crianças/adolescentes com TEA seja realizado de forma efetiva e célere, no prazo de 90 (noventa) dias;

2. A IMPLEMENTAÇÃO de um sistema digital, informatizado, concentrado e padronizado para recebimento, registro, gerenciamento e fluxo dos atendimentos e assistência realizados pelo

EAMAAR, que supra as peculiaridades do serviço prestado pelo Espaço, através de módulos que permitam desde o cadastro de pacientes até a solicitação de consultas, de exames e de retornos clínicos, bem como possua controle de atendimentos diários realizado por cada profissional, objetivando maior organização e controle do fluxo de acesso, visando a humanização do atendimento e o controle interno e externo no prazo de 90 (noventa) dias;

3. A ELABORAÇÃO de plano de ação do EAMAAR para os próximos 90 (noventa) dias, bem como de eventual regimento interno ou documento normativo (caso não houver) com as atribuições do EAMAAR e de cada um dos seus setores, indicando qual o público a ser atendido e as normas internas relativas ao atendimento (prioridades, cadastramento, desistências etc.) de cada área no prazo de 30 (trinta) dias.

4. A COMUNICAÇÃO a esta Promotoria de Justiça das providências adotadas em relação ao teor da presente Recomendação no prazo de 30 (trinta) dias.

II – DAR CIÊNCIA ao Exmo. Sr. Prefeito de Manaus da referida Recomendação, encaminhando-se via PGJ, NOTIFICAÇÃO para resposta, por escrito e via e-mail, sobre eventuais providências adotadas em relação à Recomendação expedida, no prazo de 30 (trinta) dias;

III – Dar ciência da presente Recomendação à Associação Mães Unidas pelo Autismo - AMUA, ao CAO-PDC e à 56a.PJ.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de dezembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0050/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000762-7

CLASSE: Inquérito Civil

ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais

INVESTIGADO(A): Magali de Oliveira Massulo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2021.00002958-7, recebida nesta Promotoria de Justiça em 06/08/2021, denúncia formalizada por meio do Ofício nº 0433/2021-PROJUR/FDT, de 30/06/2021, onde a direção da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" (FDT), em síntese, relata que a Srª Eurídice Maria Conceição, pessoa idosa acolhida na referida ILPI, seria vítima de apropriação indevida de pensão ou qualquer outro rendimento, crime previsto no art. 102, da Lei nº 10.741/2003, atos que seriam perpetrados Magali de Oliveira Massulo, procuradora da idosa, que estaria se apropriando do valor da pensão da idosa sem repassar à instituição de acolhimento os valores necessários ao custeio de despesas com saúde, higiene e vestuário;

CONSIDERANDO que, após diligências desta Promotoria, a Delegacia Especializada de Crimes contra o Idoso (DECCI), mediante Ofício nº 365/2021-DECCI, informou a colheita de depoimento da Srª Magali Rodrigues Luniere, Diretora do Departamento Social e Saúde da FDT, além do indiciamento e auto de qualificação e interrogatório da Sra. Magali de Oliveira Massulo, que permaneceu em silêncio sobre os fatos narrados;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 0582/2021/PROJUR/GP/FDT, de 23/08/2021, onde a FDT informa à DECCI que a Noticiada não entrega à ILPI quaisquer valores financeiros, remédios ou itens higiene no interesse da idosa Srª Eurídice Maria Conceição, além de não justificar a destinação que é dada pelos proventos de aposentadoria da senescente ;

CONSIDERANDO ainda que já foi solicitada a instauração de inquérito policial pela DECCI, para apurar indícios de crimes de apropriação indevida de recursos financeiros, crime previsto no art. 102 do Estatuto do Idoso ou outros delitos a apurar, tendo como vítima a Srª Eurídice Maria da Conceição, supostamente pessoa idosa em estado de demência, mas a atuação da Delegacia ficará limitada ao aspecto criminal, e não cível;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000762-7, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP e com fundamento no art. 74, incisos I e II, do Estatuto do Idoso, para apurar suposta situação de apropriação indevida de recursos financeiros da Srª Eurídice Maria Conceição, pessoa idosa com 84 anos, atos que seriam praticados Magali de Oliveira Massulo, procuradora da idosa, bem como apurar eventual necessidade de anulação da procuração conferida pela Srª Eurídice Maria Conceição à referida investigada e eventual necessidade de nomeação de outro curador legal à Srª Eurídice Maria Conceição;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) solicite-se via ofício à FDT cópias de laudo médico ou avaliação psiquiátrica acerca da Srª Eurídice Maria Conceição, caso existente, além de informações e documentos (extratos, por exemplo) de eventual benefício previdenciário ou benefício assistencial recebido pela idosa. Deve ainda a FDT encaminhar cópia de documentos com os nomes de familiares, parentes ou amigos cadastrados como visitas da referida pessoa idosa. Por fim, a FDT deve ainda encaminhar o cadastro de admissão da referida pessoa idosa, contendo os dados de sua entrada na ILPI e as circunstâncias em que foi institucionalizada e eventual contato com familiares. Cópia da portaria deve acompanhar o ofício; b) Oficie-se, mais uma vez, à DECCI, para, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhar eventuais informações e documentos sobre o fim das investigações noticiadas pelo Ofício nº 365/2021-DECCI, envolvendo a Sra. Magali de Oliveira Massulo, tendo como vítima a pessoa idosa Eurídice Maria Conceição. Cópia da portaria deve acompanhar o ofício; c) Oficie-se à Gerência Executiva do INSS no Amazonas para enviar eventual cadastro de benefício previdenciário ou benefício assistencial em nome da Sra. Eurídice Maria Conceição, pessoa idosa de 84 anos, CPF n. 040.985.362-34, bem como eventual cadastro de procurador(a) da referida idosa cadastrada no sistema. Cópias da portaria e de fls. 39/40 devem acompanhar o ofício; d) Após, venham os autos para a designação de data para a oitiva da Sra. Magali de Oliveira Massulo.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

resposta;

CONSIDERANDO que nos autos ainda não há indícios de situação de vulnerabilidade da pessoa idosa referida e que a Notícia de Fato foi prorrogada mas o prazo esgotou-se;

CONSIDERANDO que ainda não há indícios para a instauração de inquérito civil, mas há necessidade de, ao menos, tentar novas diligências para verificar se há situação de vulnerabilidade da pessoa idosa envolvida;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00000764-9, com fundamento no artigo 26, e seus parágrafos da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, para apurar denúncia onde relate-se que uma pessoa idosa, qualificada como Maria Yolanda Queiroz Gomes, residente à Av. Leonardo Malcher, nº 1442, Centro desta capital, seria vítima de abusos financeiros, apropriação de bens, maus tratos e negligência em seus cuidados com saúde, atos que seriam perpetrados por um sobrinho da idosa, qualificado como Belcimar Rodney Barroso Queiroz;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Como há reiterada omissão de respostas da SEMASC, requirite-se da SEMASC, com cópia integral do PP inclusive da portaria e no prazo de 30 (trinta) dias, as informações constantes dos ofícios de fls. 17, 23 e 28. A requisição deve ser acompanhada dos comprovantes de envio dos ofícios e da portaria de instauração do PP; c) Reitere-se, outrossim, o ofício de fl. 16 à DECCI. Cópia da portaria deve acompanhar o ofício; c) após, venham os autos conclusos para designação de audiência para a oitiva da parte Noticiante.

IV– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 0051/2021/42PJ

Nº MP: 06.2021.00000764-9
CLASSE: Procedimento Preparatório
ASSUNTO: Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A): Ana Carla Barroso Queiroz
INVESTIGADO(A): Belcimar Rodney Barroso Queiroz E OUTROS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, por intermédio de seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o que consta da Notícia de Fato n. 01.2021.00002892-2, registrada no sistema da Ouvidoria Geral – OGMP sob o nº 11.2021.00002188-3 e recebida nesta 42ª Promotoria de Justiça em 02/08/2021, onde, em síntese, relata-se que uma pessoa idosa, qualificada como Maria Yolanda Queiroz Gomes, residente à Av. Leonardo Malcher, nº 1442, Centro desta capital, seria vítima de abusos financeiros, apropriação de bens, maus tratos e negligência em seus cuidados com saúde, atos que seriam perpetrados por um sobrinho da senescente, qualificado como Belcimar Rodney Barroso Queiroz;

CONSIDERANDO que, em Despachos de fls. 14/15, 20/21 e 27, foram expedidos à DECCI o ofício de fl. 16, solicitando-se a apuração dos fatos e a eventual instauração de inquérito policial, e à SEMASC três ofícios de fls. 17, 23 e 28, para a adoção das providências cabíveis no sentido de verificar eventual vulnerabilidade da referida pessoa, a partir da denúncia formulada, mas, mesmo tendo sido recebido em 05/08/2021, 14/09/2021 e 19/11/2021, os ofícios ainda não tiveram

AVISO Nº 0072/2021/28PJ

N.º MP06.2020.00000078-5
Noticiante: ANÔNIMO
Noticiado: NÃO INFORMADO
Assunto: MAUS TRATOS

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 06.2020.00000078-5.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o arquivamento acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

SILVANA RAMOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 0095/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000436-0.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE LA SALLE (CNPJ 92.741.990/0001-37).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000436-0 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0222/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0096/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000433-7.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ACETAM - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROF. MARTHA FALCÃO (CNPJ 07.746.097/0001-25).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000433-7 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0233/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 0097/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000438-1.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR IDAAM EDUCAÇÃO SUPERIOR LIMITADA (CNPJ 11.274.251/0001-11).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000438-1 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0227/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0098/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000432-6.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE (CNPJ 92.741.990/0041-24).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000432-6 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0223/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0099/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000434-8.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR D. J. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. - ESCOLAS IDAAM -

UNIDADE DJALMA BATISTA (CNPJ 09.379.563/0001-07).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000434-8 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0230/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0100/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000437-0.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FACULDADE MARTHA FALCÃO WYDEN – FMF WYDEN (CNPJ 02.153.389/0001-30).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000437-0 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0231/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0101/2021/52ªPJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000439-2.
FORNECEDORA: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FUNDAÇÃO MATIAS MACHLINE (CNPJ 15.769.292/0001-07).

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos

termos do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000439-2 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0232/2021/52ª PJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça, que deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através do endereço eletrônico informado no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0102/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00000263-2.
INTERESSADA: FABIANE DE ARAÚJO FREITAS.
FORNECEDOR: CENTRO EDUCACIONAL PROF. CARLOS BURGA.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00000263-2 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0208/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0103/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000288-3.
FORNECEDOR: PRÉ ESCOLAR PARAÍSO INFANTIL.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000288-3 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0226/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0105/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000289-4.
FORNECEDOR: CENTRO EDUCACIONAL ARUANÃ.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000289-4 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0225/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0106/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000283-9.
FORNECEDOR: CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTÉIA DO BRASIL - COLÉGIO SANTA DOROTÉIA.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000283-9 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0224/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0107/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000282-8.
FORNECEDOR: MORADA BEBE CRECHE ESCOLA – EIRELI.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000282-8 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0220/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0108/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000295-0.
FORNECEDOR: ESCOLA CELUS LTDA.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000295-0 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0229/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0109/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000291-7.
FORNECEDOR: CRECHE ESCOLA LÁPIS CRIATIVO.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000291-7 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0228/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0110/2021/52ªPJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000286-1.
FORNECEDOR: ESCOLA SONHO INFANTIL.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 49 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS Nº 09.2020.00000286-1 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0234/2021/52ªPJ, cópia anexa.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0110/2021/61ªPROCEAP

Portaria nº 0110/2021/61ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com ampliação de atribuição junto a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00002552-

5 cujo objeto era "Apurar eventual prevaricação por parte da Autoridade Policial da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente - DEPCA quanto ao eventual descumprimento do Ofício 0002/2020/8ªPJ nos autos da Notícia de Fato 1.2020.00000471-5, no qual teria-se requisitado instauração de Inquérito Policial e ao invés "abriu-se um INQUÉRITO PROVISÓRIO".";

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2021.00000753-8 com vistas à apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00002552-5 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP

CUMPRA-SE.

Gabinete da 61ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 06 de dezembro de 2021

João Gaspar Rodrigues
Promotor de Justiça
61ª PROCEAP

NOTIFICAÇÃO Nº 0352/2021/70PJ

Manaus, 10 de novembro de 2021

Inquérito Civil nº 06.2018.00002011.1

Data do Arquivamento: 17 de Setembro de 2021

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Marka Materiais de Construção e Câmara Municipal de Manaus CMM.

Objeto: instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus CMM, decorrentes de fraudes em licitações que originaram os Contratos nº 015/2015, 024/2015, 003/2017, 008/2017 e o contrato referente ao serviço de pintura interna do prédio da sede da CMM, originado do Convite nº 022/2015, bem como possíveis inexecuções desses ajustes por parte da empresa Marka Reformas L

NOTIFICA-SE a empresa MARKA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, bem como os demais interessados nos termos do art. 39, I, c/c art. 44 da Resolução CSMPAM n. 006/2015 e do art. 10, caput, da Resolução nº 023/2007/CNMP, do teor do(a) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 018/2021/70PJ. Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria Especializada em 15/05/2018 10:11:28, visando apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM, decorrentes de fraudes em licitações que originaram os Contratos nº 015/2015, 024/2015, 003/2017, 008/2017 e o contrato de referente ao serviço de pintura interna do prédio da sede da CMM, originado do Convite nº 022/2015, bem como possíveis inexecuções desses ajustes por parte da empresa Marka Reformas Ltda. O presente Inquérito Civil, após a detida análise do elementos instrutórios carreados aos autos, entende-se que deve ser arquivado pelos motivos doravante delineados. No tocante ao aspecto nformal, observo que o prazo de conclusão do inquérito civil encontra-se em dia, porque prorrogado por mais

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

um ano a contar de 15/05/2021, logo, não se faz necessária nova prorrogação, tendo em vista a presente promoção de arquivamento. Destacados esses pontos, passa-se à fundamentação do arquivamento. O Inquérito Civil em testilha foi instaurado nesta Promotoria Especializada em 15/05/2018, objetivando apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus CMM, decorrentes de supostas fraudes em licitações que originaram os Contratos nº 015/2015, 024/2015, 003/2017, 008/2017 e o contrato de referente ao serviço de pintura interna do prédio da sede da CMM, originado do Convite nº 022/2015, bem como supostas inexecuções desses ajustes por parte da empresa Marka Reformas Ltda. Enfim, cumpre consignar, ante a elevada quantidade de procedimentos extrajudiciais em curso nesta Especializada e a quantidade reduzida de servidores, a necessidade de direcionar esforços para combater a malversação de recursos públicos, tendo como parâmetros a atualidade, a extensão do dano ao erário, a efetiva possibilidade de ressarcimento e a gravidade dos fatos no meio social, em consonância com os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da utilidade. Ante o exposto, considerando que não houve comprovação da prática de improbidade administrativa, após esgotadas todas as diligências possíveis, nos termos da nova redação dada a Lei n.º 8429/92, com a nova redação dada pela novel Lei n.º 14.230 de 25 de outubro de 2021, entendo que falta justa causa para o prosseguimento da investigação, razão pela qual **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do Inquérito Civil sob exame, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Edgard Maia de Albuquerque Rocha
Promotor de Justiça
70ª PRODEPPPP

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO TERMINATIVA: 0041/2021/60ªPROCEAP

PROCESSO: 06.2019.00002294-6

CLASSE: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

ASSUNTO: Controle Externo da atividade policial

DECISÃO TERMINATIVA: 0041/2021/60ªPROCEAP

Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal, instaurado em 10/03/2020, visando apurar suposto crime de lesão corporal ou tortura por parte de policiais a identificar, em face do flagrado Cleber Beleza da Silva, quando de sua prisão em flagrante, ocorrida em 10/05/2019.

Em sede de audiência de custódia, o flagranteado alegou ter sofrido agressões policiais no momento de sua prisão, os quais bateram em sua mão direita, quase quebrando-a.

À fl. 11 da NF, tem-se Laudo de Exame de Corpo de Delito da vítima, tendo resultado positivo, concluindo pela "presença de edema traumático em dorso da mão direita; Equimose avermelhada com 03 cm de diâmetro, em região deltoídea esquerda."

Posteriormente, determinou-se a oitiva da vítima, para que pudesse se manifestar sobre os fatos narrados e proceder ao reconhecimento dos policiais que o teriam lesionado. A audiência, que ocorreria no dia 18/09/2020, não se realizou pois a SEAP informou que a vítima foi posta em liberdade em 18/09/2019 (fl. 19). Assim, determinou-se que Cleber Beleza da Silva fosse notificado no endereço constante do processo 0622749-10.2019, para audiência nesta PROCEAP. Após algumas tentativas de localização, a notificação retornou com a informação de que a vítima havia falecido (fl. 36).

Assim, determinou-se à Secretaria que diligenciasse para obter documento comprobatório do falecimento da vítima, tendo sido juntado aos autos o Laudo Necroscópico da vítima Cleber Beleza da Silva – fls. 41-42.

É o breve relatório. Passo a me manifestar.

Verifica-se dos autos que a vítima veio a falecer antes da realização de audiência nesta Promotoria, na qual prestaria os necessários esclarecimentos sobre os fatos apurados no presente

PIC, bem como procederia ao reconhecimento dos policiais que a teriam agredido e lesionado.

Assim, considerando que os policiais que possivelmente praticaram as agressões não foram identificados pela vítima, não há lastro mínimo para continuidade das investigações e adoção de medidas posteriores, visando à punição dos autores.

Diante do exposto:

1. Determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PIC.

2. Notifique-se o Juízo interessado, com cópia da presente decisão.

3. Após, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ N.º 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019. Manaus, 02 de dezembro de 2021

JOÃO GASPARD RODRIGUES

Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 22/2021/CPL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o instrumento firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa **HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.426.431/0001-30, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.2021.CPL.0674663.2020.013520 (doc. cópia 0737377), relativa à formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.2021.CPL.0674663.2020.013520 (doc. cópia 0737377) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.018/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia 0737375);

CONSIDERANDO que a empresa **HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.426.431/0001-30 não assinou a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 197.2021.SCOMS.0724735.2021.019187** (doc. cópia 0737386), e que, somente após a expedição da referida solicitação, requereu através dos docs. 0737411 e 0737420 pedido de reequilíbrio financeiro bem como a substituição da marca do item 11 do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia 0737375);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do **DESPACHO Nº 499.2021.03AJ-SUBADM.0729356.2021.019187** (doc. cópia 0737381), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.013520 e 2021.020868;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 21/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.426.431/0001-30, pelo inadimplemento da obrigação atinente à Nota de Empenho nº 2021NE0001683 (Aquisição de condicionadores de ar, com capacidade de 60.000 BTUs, destinados ao Auditório Carlos Bandeira, utilizando Ata de Sistema de Registro de Preços nº 18.2021.CPL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4.018/2021-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme descrição contida na Nota de Empenho 2021NE0001683);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 06 de dezembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 23/2021/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ nº 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o instrumento firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0738243), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0738243) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0738310);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, assinou a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 111.2021.SCOMS.0679983.2020.001105 (doc. cópia n.º 0738241), e que não entregou, no prazo estabelecido de trinta dias corridos (20/09/2021), os produtos contantes da Nota de Empenho N.º 2021NE0001112;

CONSIDERANDO que o contratado protocolou requerimento de prorrogação somente em 09/11/2021, de há muito já vencida a data limite de 20/09/2021;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO

Nº 505.2021.03AJ-SUBADM.0730959.2020.001105 (doc. cópia 0738230), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.001105 e 2020.016910;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 22/2021/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, CNPJ nº 31.137.100/0001-98, pelo inadimplemento da obrigação atinente à Nota de Empenho nº 2021NE0001112 (Aquisição de mobiliário, destinado à Assessoria de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, utilizando-se da Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 4.013/2021-CPUMP/PGJ, conforme NAD Nº 184.2021.DOF - ORÇAMENTO 0.0669460 e demais documentos do PI 2020.001105. 1. POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS Marca / Modelo: AN Móveis/ Poltrona/ Tipo PRESIDENTE);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 06 de dezembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 361/2021/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, a estagiária ADRIANAE JACAÚNA DE OLIVEIRA, matrícula 0016969A, a contar de 01/01/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

PORTARIA Nº 362/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, a estagiária ADRIELLE JOICE MORAIS SILVA, matrícula 0017027A, a contar de 01/01/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 367/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, a estagiária ARIELE SOARES MONTEIRO, matrícula 0016802A, a contar de 01/01/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 364/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, a estagiária ALICE DOS SANTOS SOUSA, matrícula 0016594A, a contar de 16/12/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 149893/2021

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/03/2022 a 04/03/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 149909/2021

Interessado: Tadeu Azevedo de Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 29/11/2021 a 30/11/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 365/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, a estagiária AMANDA DIAS FERREIRA, matrícula 0016497A, a contar de 01/01/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 06 de dezembro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 150636/2021

Interessado: lamara Cavalcante Antunes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 21/03/2022 a 30/03/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 366/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por encerramento do Termo de Compromisso de Estágio, a estagiária ANA LUIZA CARNEIRO ALVES, matrícula 0017256A, a contar de 01/01/2022, do quadro de estagiários da

REQUERIMENTO Nº 150637/2021

Interessado: lamara Cavalcante Antunes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 25/05/2022 a 03/06/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 150704/2021

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 21/03/2022 a 30/03/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 151235/2021

Interessado: Augusto dos Santos Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 30/11/2021 a 03/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152920/2021

Interessado: Juarez Fernandes de Freitas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152929/2021

Interessado: Alexandra Laila Cordeiro de Almeida e Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/01/2022 a 26/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 152974/2021

Interessado: Erica de Araújo Macedo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153046/2021

Interessado: Hortência Batista Nery
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153047/2021

Interessado: Hortência Batista Nery
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.
Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153051/2021

Interessado: Alexandre Pessoa Alves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 14/02/2022 a 15/02/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153189/2021

Interessado: Vicente José da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 01/02/2022 a 04/02/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153217/2021

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153318/2021

Interessado: Aldemir do Carmo Silva Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2022 a 11/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153330/2021

Interessado: Rodolfo Altino Correa da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 03/10/2022 a 12/10/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153347/2021

Interessado: Thiago Rabelo Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 09/02/2022 a 18/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 153348/2021

Interessado: Thiago Rabelo Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153349/2021

Interessado: Thiago Rabelo Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 19/09/2022 a 28/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153357/2021

Interessado: Renata Albuquerque Gomes de Oliveira Tuma
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 07/01/2022 a 21/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153361/2021

Interessado: Wanessa Silva Nobre
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 12/01/2022 a 21/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153363/2021

Interessado: Wanessa Silva Nobre
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2022 a 11/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153380/2021

Interessado: Jadeíta Almeida Amorim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153381/2021

Interessado: Jadeíta Almeida Amorim
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/02/2022 a 16/02/2022.
Dmes Brito de Souza

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153468/2021

Interessado: Elayne de Lima Pereira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 08/09/2022 a 27/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153482/2021

Interessado: Edson Carlos de Souza Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/01/2022 a 05/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153483/2021

Interessado: Raquel de Sales Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 25/10/2022 a 13/11/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153485/2021

Interessado: Raquel de Sales Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 17/11/2022 a 06/12/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153495/2021

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 30/05/2022 a 08/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153496/2021

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153497/2021

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 29/05/2023 a 07/06/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153498/2021

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 11/09/2023 a 20/09/2023.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153501/2021

Interessado: Paulo César Torres Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/02/2022 a 26/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153502/2021

Interessado: Daniela Santini Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 24/01/2022 a 02/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153516/2021

Interessado: Armystrong Costa de Carvalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153522/2021

Interessado: Armystrong Costa de Carvalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 14/07/2022 a 23/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153523/2021

Interessado: Armystrong Costa de Carvalho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/12/2022 a 16/12/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153526/2021

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 07/01/2022, em compensação aos serviços prestados à

Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153528/2021

Interessado: Fádía Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 07/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153530/2021

Interessado: Marcus Roberto Laranjeira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153535/2021

Interessado: Raquel Franca Ribeiro Braga da Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 14/02/2022 a 23/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153536/2021

Interessado: Raquel Franca Ribeiro Braga da Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 27/06/2022 a 06/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153538/2021

Interessado: Raquel Franca Ribeiro Braga da Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 21/11/2022 a 30/11/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153544/2021

Interessado: Marília Queiroz Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 09/02/2022 a 18/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 153545/2021

Interessado: Marília Queiroz Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 20/06/2022 a 29/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153546/2021

Interessado: Marília Queiroz Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 19/09/2022 a 28/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153587/2021

Interessado: Silvana Grace de Castro Leal
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/01/2022 a 16/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153599/2021

Interessado: Antônio Cavalcante Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 04/04/2022 a 13/04/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153600/2021

Interessado: Antônio Cavalcante Filho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 16/05/2022 a 25/05/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153603/2021

Interessado: Emerson Gomes do Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 25/04/2022 a 04/05/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153604/2021

Interessado: Emerson Gomes do Nascimento
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 08/09/2022 a 17/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153606/2021

Interessado: Thiago Braga Dantas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 17/01/2022 a 26/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153607/2021

Interessado: Thiago Braga Dantas
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153615/2021

Interessado: Adalgiso Campos Barba Junior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 10/01/2022 a 29/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153617/2021

Interessado: Eurico Telles de Macêdo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 04/07/2022 a 18/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153618/2021

Interessado: Eurico Telles de Macêdo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 05/12/2022 a 19/12/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153619/2021

Interessado: Venilton Rodrigues de Melo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 07/01/2022 a 26/01/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153620/2021

Interessado: Sônia Maria Teixeira Ferreira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 31/01/2022 a 09/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 153621/2021

Interessado: Bruno Domingos Viana Batista
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 08/09/2022 a 17/09/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153632/2021

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 16/02/2022 a 25/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153633/2021

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 14/02/2022 a 15/02/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153635/2021

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 05/07/2022 a 14/07/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153636/2021

Interessado: Daniella Ramos Menezes de Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 15/07/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153637/2021

Interessado: Érika Vanessa Roriz Hipólito Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 07/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153647/2021

Interessado: Priscila Farias dos Reis
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/01/2022 a 12/01/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153652/2021

Interessado: Antonio Alves Góes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 02/05/2022 a 21/05/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 153658/2021

Interessado: Yuri de Barros Lourenço
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 16/02/2022 a 25/02/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÕES**EDITAL**

Resultado Final do I Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Nível Superior

EDITAL

Resultado Final do I Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - Nível Médio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do I Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas faz publicar o resultado final do Certame nos termos do item 10.9 do Edital.

NÍVEL MÉDIO

NEGROS OU PARDOS (04 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	HIAGO FERNANDES MIRANDA	9,0	9,9	18,9
2°	LIEGE BARBOSA DA SILVA	6,8	9,9	16,7
3°	GABRIEL LIMA ALENCAR	8,0	8,5	16,5
4°	ARTHUR COELHO FIGUEIRA	5,8	9,7	15,5
5°	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO GONÇALVES	6,2	9,1	15,3
6°	GRAZIELY BALBINO CAMPELO	6,8	8,3	15,1
7°	RACHEL VIEIRA DACIO	7,0	6,9	13,9
8°	MARIA LUISA MORAIS DE SOUSA	6,2	7,1	13,3
9°	LETÍCIA VICTÓRIA DOS SANTOS MENDONÇA	5,0	8,2	13,2
10°	CAIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	5,6	7,4	13,0
11°	ELZILENE CAMPOS SENA	5,4	7,5	12,9
12°	ISABELLE DIAS MIRANDA	6,0	6,9	12,9
13°	KETHLEN OLIVEIRA PEREIRA	5,6	7,0	12,6
14°	JÚLIA NOGUEIRA BARBOSA	5,2	7,1	12,3
15°	ISAQUE SANTIAGO LEAL RODRIGUES	5,8	6,2	12,0
16°	FABIANA CASTRO SOUZA	5,8	5,5	11,3

AMPLA CONCORRÊNCIA (11 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	LEVY GABRIEL DE SOUSA BEZERRA	8,2	10,0	18,2
2°	ADRIEL SAULO BRAZ DE SOUZA	8,4	9,7	18,1
3°	YOHANNA GABRIELLE LOPES DOS SANTOS	8,2	9,7	17,9
4°	ÁGATA TORRES BECKMAN DE LIMA	8,2	9,4	17,6
5°	ADSON GUSTAVO PALMEIRAS MAIA	7,6	8,9	16,5
6°	YURI KALIL QUEIROZ TERCAS	8,0	8,3	16,3
7°	EDUARDA CARVALHO DE ARRUDA	6,4	9,8	16,2
8°	SOFIA DOS SANTOS NASCIMENTO	8,2	8,0	16,2
9°	HEITOR FEITOZA BAÍA	7,4	8,1	15,5

10°	REBECA RIBEIRO LESSA PEREIRA	6,8	8,1	14,9
11°	LUCAS BRICENO LOPES	7,6	7,3	14,9
12°	IVO FERNANDO CAMPOS DA SILVA	6,8	8,0	14,8
13°	GRAZIELLY FRANCINI BATISTA PINTO	5,6	9,0	14,6
14°	THALIA DE ARAUJO PORTELA	7,0	7,4	14,4
15°	GABRIELLA PAIXÃO DE ALCÂNTARA	7,2	7,0	14,2
16°	EMANUEL RAIAN AGUIAR NEPOMUCENO	7,2	7,0	14,2
17°	GUILHERME COSTA DA SILVA	7,0	7,0	14,0
18°	CAMILA DA COSTA CAVALCANTE	5,8	7,1	12,9
19°	BEATRIZ CARVALHO BARROS	5,6	6,6	12,2
20°	ISABELLA BEZERRA DOS SANTOS	5,0	7,2	12,2
21°	AGNALDO ROMULO DA SILVA PEREIRA	5,2	6,8	12,0
22°	LEVI AUGUSTO SILVA LIMA	5,0	6,2	11,2

A COMISSÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do I Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas faz publicar o resultado final do Certame nos termos do item 10.9 do Edital.

NÍVEL SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO _NEGROS OU PARDOS (02 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	CATARINA PINTO PEREIRA	7,6	8,5	16,1
2°	CLEICIANE PEREIRA DA SILVA	7,2	7,6	14,8
3°	BRENDA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	7,0	7,3	14,3
4°	FRANCIANA DE SOUSA GOMES	7,0	6,7	13,7
5°	MARLISSON NASCIMENTO SILVA	6,8	6,9	13,7
6°	FRANCISCO DANILO LEMOS MAGALHÃES	7,4	5,9	13,3
7°	GABRIEL ALMEIDA SOARES	6,8	5,9	12,7
8°	ELVIS DA COSTA ARAUJO JUNIOR	6,2	6,4	12,6
9°	VANILZA DOS SANTOS MONTEIRO	5,2	6,4	11,6
10°	HENRIQUE MARQUES DE LIMA	5,6	5,4	11,0
11°	SEBASTIÃO DA PENHA SANTOS	5,4	5,4	10,8
ADMINISTRAÇÃO _AMPLA CONCORRÊNCIA (05 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	GIOVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,8	9,1	16,9
2°	LÍGIA RIBEIRO REGIS	7,2	8,3	15,5
3°	ALICE HARUMI GUSHIMA UEKI	7,2	8,2	15,4
4°	HENRIQUE SOUZA DA SILVA CRUZ	6,6	7,4	14,0
5°	RENE PEREIRA DE OLIVEIRA	8,0	5,9	13,9
6°	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	6,8	7,0	13,8
7°	BRUNO ARAUJO DOS SANTOS	6,4	7,0	13,4
8°	JEOVANA RODRIGUES AMOEDO	7,4	5,9	13,3
9°	EULER ERLANGER RIBEIRO DOS SANTOS	7,8	5,4	13,2
10°	PAULO RODOLFO MOTA LIBECK	6,6	5,4	12,0
11°	NIRGLAUCIO LIMA DOS SANTOS	6,4	5,4	11,8
12°	GABRIEL DE LIMA LOPES SALAZAR	5,6	6,2	11,8
13°	BEATRIZ DA SILVA LOPES	6,2	5,4	11,6
14°	PALOMA PRISCILA SERRA RIBEIRO	5,4	5,4	10,8
15°	DESSANA KAPOTYRA BRUCE	5,0	5,4	10,4

ARQUITETURA E URBANISMO (02 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	FRANCIENY DE SÁ MARINHO	7,8	9,6	17,4
2°	GABRIEL COUTINHO	7,6	9,3	16,9
3°	ALINE ARIELE DA SILVA BELEZA	7,0	8,5	15,5
4°	ANA KAROLINA SOUZA NASCIMENTO	6,6	8,2	14,8
5°	VICTORIA FREITAS DOS SANTOS	6,6	8,2	14,8
6°	JOSINALDO CARDOSO BRANDAO	7,0	7,2	14,2
7°	EMILY DA SILVA RIBEIRO	7,4	6,7	14,1
8°	GIULIA TEIXEIRA CAMPOS DE ALBUQUERQUE	6,8	7,2	14,0
9°	JÚLIA ZUAZO DE OLIVEIRA	6,8	6,9	13,7
10°	GABRIEL ABREU DE ALMEIDA	7,0	6,7	13,7
11°	FRANCIANE DUARTE DE SOUSA	6,2	7,4	13,6
12°	GIOVANNA PERIN MELO	5,0	6,7	11,7
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E AFINS_NEGROS OU PARDOS (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	RENATO PESSOA MEIRA	7,6	9,5	17,1
2°	DANIEL DE OLIVEIRA TRINDADE	8,4	8,5	16,9
3°	ADRINE BRANDÃO TELES DO NASCIMENTO	7,8	8,5	16,3
4°	GEORGE MORAES DE SOUSA	6,6	8,5	15,1
5°	JOSE VITINEY DE PAULA MAGALHÃES	7,4	7,5	14,9
6°	TARCISIO SILVA DOS SANTOS	5,0	7,0	12,0
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO E AFINS_AMPLA CONCORRÊNCIA (02 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	HELLMUT ALBERT ALENCAR SCHUSTER	7,8	9,5	17,3
2°	AYLON DE CARVALHO MACIEL	7,4	9,5	16,9
3°	KENNEDY HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	8,0	8,5	16,5
4°	BRENDO CAMPOS DA SILVA E SILVA	6,6	9,0	15,6
5°	GABRIELA PRESTES FARIAS	7,2	8,0	15,2
6°	WESLEY FONSECA IZEL	5,8	8,5	14,3
7°	ELIAS EMANUEL SOUZA MOTA	5,4	7,5	12,9
8°	DILMA VIANA GOMES	5,6	7,0	12,6
9°	WELLINGTON SILVA E SILVA	5,0	7,5	12,5
10°	PATRICK KAUAI SOBRINHO DUARTE	5,4	7,0	12,4
CONTABILIDADE_NEGROS OU PARDOS (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	DOUGLAS SERRÃO PEREIRA	6,6	8,1	14,7

2°	WILSON CARVALHO DE LIMA	5,2	6,7	11,9
3°	JAQUELINE HONORIO SOUZA	5,2	6,7	11,9
4°	JAINARA OLIVEIRA PRESTES	5,2	6,2	11,4
CONTABILIDADE_AMPLA CONCORRÊNCIA (04 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	JOSEPH DE OLIVEIRA INDALÉCIO	8,0	9,2	17,2
2°	MARCELO ADRIANO FERNANDES MONTEIRO	7,6	9,5	17,1
3°	LUIZA ANDRADE PALMELA CARDOSO	7,8	8,7	16,5
4°	JEFFERSON CLÁUDIO ALVES	6,8	8,7	15,5
5°	BERENICE FROTA DE SOUSA	7,8	7,5	15,3
6°	RAISSA HALISSON SILVA TAITA	6,2	8,5	14,7
7°	JHONATAN DE CASTRO BATISTA	8,4	5,9	14,3
8°	CARLOS ALBERTO VIANA CORREA JUNIOR	6,0	8,3	14,3
9°	ELISON DOS SANTOS MOREIRA	7,8	6,4	14,2
10°	DANIEL RIWAS COSTA SANTOS	8,0	6,2	14,2
11°	NICOLE NORMANDO DA SILVA	7,0	7,2	14,2
12°	MARIA GABRIELA CARVALHO AMORIM	8,2	5,9	14,1
13°	LUDMYLLA DA SILVA RISSARDI	7,0	6,9	13,9
14°	ANA PAULA DE AZEVEDO PEREIRA	6,2	6,9	13,1
15°	CASSIUS MARCELLUS BRASIL RIOS CAMPO	6,4	6,7	13,1
16°	ITALO DE ALBUQUERQUE SOARES	6,6	6,4	13,0
17°	LUANA SILVA JOHN	6,4	6,4	12,8
18°	VALDILENE CERDEIRA DE CASTRO	5,6	7,2	12,8
19°	ANDRÉ LUCAS MAGALHÃES CORREA	5,6	7,2	12,8
20°	RENATA SILVEIRA CARDOSO	5,0	7,2	12,2
21°	SARA NEVES DE SOUZA	5,4	6,8	12,2
22°	JOSE LUCAS NOGUEIRA ALVES	5,6	6,2	11,8
DESIGN GRÁFICO (02 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	JOÃO VICTOR FIGUEIREDO MONTEIRO	7,6	6,5	14,1
2°	GERFESON FURTADO FRANÇA	5,8	6,8	12,6
ESTATÍSTICA (02 VAGAS)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	FERNANDO MARTINS FERREIRA	7,6	9,8	17,4
2°	MARIA EDUARDA DE VASCONCELOS E SILVA	7,0	8,5	15,5
3°	JAIME VASCONCELOS DA SILVA FILHO	6,8	8,1	14,9
4°	LUIZ GUILHERME DE SOUZA VIEIRA	6,2	6,1	12,3

ENGENHARIA FLORESTAL (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	ISYS NATHYALLY DE LIMA SILVA	7,6	8,3	15,9
2°	KETLEN FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	7,2	6,7	13,9
3°	SÉRGIO VIDAL RIBEIRO DE SOUZA E SILVA	6,4	7,2	13,6
4°	ANTONIA HELOISA PEIXOTO DOS SANTOS	6,8	6,7	13,5
5°	CARLA SHAUANA COSTA NOGUEIRA	6,8	6,4	13,2
6°	KARINA ALESSANDRA MARICAUA LIRA	6,6	6,4	13,0
7°	JOÃO VINÍCIUS MONTEIRO LIMA CASTANHO	5,2	6,0	11,2
JORNALISMO (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	LUCIANO MESQUITA DA CUNHA	6,8	8,8	15,6
2°	ELANNY VLAXIO	6,8	7,6	14,4
3°	GUSTAVO DOS REIS GOMES SANTOS	6,0	6,6	12,6
4°	MARIA THAIS ARAUJO DE MATOS	5,8	6,3	12,1
LETRAS - LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	ADRIA GABRIELLA COSTA DA SILVA	8,8	8,9	17,7
2°	EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS MONTEIRO	6,6	9,2	15,8
3°	MATHEUS DE OLIVEIRA DAMACENA	6,4	9,3	15,7
4°	LUCAS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	6,4	9,2	15,6
5°	GIOVANA DE JESUS FALCÃO	7,0	7,3	14,3
6°	BEATRIZ GOMES ROZENO	7,6	6,7	14,3
7°	MARIA EMILIA COSTA ARAUJO	5,2	7,5	12,7
8°	FLÁVIA DANIELE BRANDÃO DO NASCIMENTO	5,2	7,4	12,6
9°	LUANA DA SILVA CUNHA	5,8	6,6	12,4
10°	KAROLINA MOTA GONZAGA DE SOUZA	5,4	5,4	10,8
11°	SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA	5,2	5,3	10,5
PEDAGOGIA (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	DINAIRA RABELO DO NASCIMENTO	7,2	9,0	16,2
2°	ANDRESSA CAMPOS ALVES	7,2	8,8	16,0
3°	LEONARDO SEVALHO LEITAO	6,2	9,2	15,4
4°	CARLOS CESAR ALVES MONTENEGRO	6,6	8,1	14,7
5°	FLÁVIA EUGÊNIA RODRIGUES DE SOUZA	8,0	6,5	14,5
6°	JESSILEIDE SOUZA FRAZÃO	5,8	8,7	14,5
7°	JANAÍNA DA SILVA PEREIRA	6,8	7,6	14,4

8°	MILLENA BIANCA SILVA FARIAS	6,0	8,4	14,4
9°	THIAGO DE AQUINO DUTRA	6,2	8,0	14,2
10°	HANNYN BARBARA ALVES GARCIA	7,0	6,5	13,5
11°	SARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	5,6	7,5	13,1
12°	KAREN XAVIER VIANA	6,2	6,7	12,9
13°	ISILVANYA KAREM OLIVEIRA FEITOSA	5,0	7,5	12,5
14°	ACLEÍSIA TAVARES DA SILVA	5,8	6,4	12,2
15°	FRANCILENE MACEDO VIEIRA	5,4	6,6	12,0
16°	KATRIANE SANTOS TEIXEIRA	5,4	6,5	11,9
17°	NEIZE DE SOUZA SILVA	5,2	6,6	11,8
18°	LUANA PAZ MENDONÇA	5,4	6,1	11,5
PSICOLOGIA_PESSOA COM DEFICIÊNCIA/PCD (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	EMILY PESSOA DOS SANTOS	6,6	7,9	14,5
PSICOLOGIA_NEGROS OU PARDOS (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	GIUSEPPE SCIORTINO DA SILVA	8,8	9,9	18,7
2°	VICTOR LUCAS DA SILVA CARVALHO	8,0	9,9	17,9
3°	ANA CLARA DE CASTRO CORRÊA E SILVA	7,6	9,6	17,2
4°	NINA MARIA DA SILVA VIANA	7,6	9,2	16,8
5°	EDUARDA MEDELIN DE MATOS	6,4	10,0	16,4
6°	EMERSON DE MATOS DE SOUZA	6,6	9,6	16,2
7°	MICAELE MORAES DE SOUZA	6,0	9,5	15,5
8°	MIKAELLE LOPES DURÃES	6,8	8,4	15,2
9°	ELIZABETE AMANCIO DE SENNA SILVA	7,6	7,4	15,0
10°	GLEICY BRAGA DA COSTA	7,8	6,8	14,6
11°	MARIA EDUARDA DE MELO MONTE	6,6	7,8	14,4
12°	CIMERY BATISTA PEREIRA	5,8	8,6	14,4
13°	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	6,2	8,0	14,2
14°	ÁGATA NASCIMENTO DA SILVA	6,2	7,8	14,0
15°	BRENDA KATRINY SOUSA DE OLIVEIRA	6,4	7,2	13,6
16°	RUTH ALMEIDA CORREIA	7,6	5,2	12,8
17°	JOÃO BOSCO SPENER NETO	7,0	5,3	12,3
18°	KELLYANE VICTÓRIA BARBOSA PICAÑÇO	5,6	6,6	12,2
19°	MANUELA JOAQUINA BARBOSA PRAIA	5,2	5,3	10,5
PSICOLOGIA_AMPLA CONCORRÊNCIA (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	ANA BEATRIZ DIAS CORREA	8,6	9,9	18,5

2°	LÍVIA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTO	8,2	9,8	18,0
3°	CLARA BATISTA NOGUEIRA	8,0	10,0	18,0
4°	LUISA REIS PARENTE	8,2	9,7	17,9
5°	CAMILA LIRA DA SILVA	7,8	10,0	17,8
6°	CAMILA BARROSO MONTEIRO ALMEIDA	7,8	9,9	17,7
7°	ARIEL JOAN SANTANA DE SOUZA	8,2	9,4	17,6
8°	ANNELISE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,6	8,9	17,5
9°	MAYARA CAROLINA FERNANDES DE SOUZA	7,6	9,8	17,4
10°	GIOVANE DA SILVA COLARES	7,8	9,6	17,4
11°	HÁGATHA LÚCIA SANTARÉM DE FRANÇA	7,8	9,3	17,1
12°	SAULO RIBEIRO NUNES	7,2	9,9	17,1
13°	YASMIN PINHO WOODCOCK	8,0	9,0	17,0
14°	JULIANE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	7,8	9,2	17,0
15°	GABRIELLA MASULO GOMES	7,6	9,3	16,9
16°	ANDREZA DE SOUZA MARTINS	7,4	9,4	16,8
17°	GERCY DE LIMA COSTA	7,0	9,8	16,8
18°	MÁRCIA GABRIELA FRANÇA GENTIL	7,4	9,3	16,7
19°	BIANCA LOPES DE ANDRADE	6,8	9,9	16,7
20°	JULIA AKEL DE OLIVEIRA FEITOSA	6,8	9,8	16,6
21°	MARIA ANTÔNIA DE SOUZA MONTEIRO	6,6	10,0	16,6
22°	CLARA EDUARDA NASCIMENTO MUNIZ	6,4	9,9	16,3
23°	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA GUERRA	7,2	8,8	16,0
24°	LARISSA ALVES DE OLIVEIRA	6,2	9,6	15,8
25°	MARÍLIA SANTOS CÉSAR	8,4	7,3	15,7
26°	ALANA MILENA FREITAS FERNANDES	7,8	7,8	15,6
27°	NATÁLIA GESSLER PEREIRA	5,6	9,8	15,4
28°	NAÍDE ROSELY FARIAS DE OLIVEIRA	8,0	7,2	15,2
29°	RUAN SAMUEL DA SILVA DO NASCIMENTO	7,6	7,6	15,2
30°	MARCELA CRISTINA AZEVEDO WALLACE	6,8	8,4	15,2
31°	WANESSA SALES DE SOUZA PASCARELLI REBOUÇAS	5,2	10,0	15,2
32°	ADERSON DE OLIVEIRA VENÂNCIO	7,4	7,5	14,9
33°	IGOR DE LIMA BARBOSA	7,8	7,1	14,9
34°	ADRIA PIMENTEL SILVA	7,6	7,3	14,9
35°	KENNY EVELYN DO CARMO MONTANHA	6,8	8,0	14,8
36°	MARKELLE RIBEIRO BASTOS	5,4	9,4	14,8
37°	BRUNA GOMES LOPES	7,4	7,3	14,7
38°	EMANUELLE VIANA DE CASTRO	7,0	7,3	14,3
39°	NAGISA REGIS BRANDÃO	7,0	7,3	14,3
40°	ANNA THAIS LIMA DE SOUZA	6,8	7,3	14,1

41°	BARBARA DE SOUZA MEDEIROS	8,0	6,0	14,0
42°	KLÍSSIA ARAÚJO DA COSTA	6,6	7,3	13,9
43°	SARAH OLIVEIRA DE LIMA	7,2	6,4	13,6
44°	ANDRESA CORTÊZ GUIMARÃES	6,2	7,3	13,5
45°	MYLENA CHAVES MUNIZ DOS SANTOS	7,0	6,4	13,4
46°	LUANA MONTEIRO DOS SANTOS	6,6	6,6	13,2
47°	MARIANA BATISTA ROCHA	7,0	6,1	13,1
48°	FRANCISBERG BENAION DE MOURA	7,2	5,8	13,0
49°	AIMEE LAÍS DA SILVA OLIVEIRA	6,0	7,0	13,0
50°	ANNE CAROLINE MAXIMIANO DE LIMA	7,0	5,9	12,9
51°	IAMILY BARBOSA DUARTE	6,0	6,9	12,9
52°	KÁSSIA KAMILA COSTA E PENHA UCHÔA	6,6	6,3	12,9
53°	SOL VALOIS ABTIBOL	6,8	5,9	12,7
54°	IZABELLE KARINE BRITO DA SILVA	5,4	7,3	12,7
55°	VALERIA BEATRIZ TELES DE SOUZA	6,0	6,6	12,6
56°	ANA PAULA BATISTA POINHO	7,2	5,1	12,3
57°	GISELLE DA SILVA E SILVA	6,2	6,0	12,2
58°	BRUNA SANTOS VERAS DE SOUZA	5,8	6,2	12,0
59°	MILENE MOTTA AROUCA	5,2	6,7	11,9
60°	MIELY CRISTINE MENDES DE ASSIS	5,0	6,8	11,8
61°	IZAMARA SILVA COSTA	6,6	5,1	11,7
62°	ANA APARECIDA LOPES SENA	6,4	5,3	11,7
63°	NÚBIA BRIGLIA FIGUEIRA	5,4	6,3	11,7
64°	TATIANA SANTOS FAUSTINO	5,2	6,1	11,3
SERVIÇO SOCIAL_NEGROS OU PARDOS (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	JAMILY DE JESUS DA SILVA	6,4	6,2	12,6
SERVIÇO SOCIAL_AMPLA CONCORRÊNCIA (01 VAGA)				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	JOANA IZABEL TEIXEIRA DAS CHAGAS	7,2	8,2	15,4
2°	SENDY LEE SHOJI SANTOS	7,6	6,8	14,4
3°	EUNICE EMANUELE SOARES MARTINS	6,0	6,8	12,8
4°	MYLENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,4	6,0	11,4
5°	SUANAM LORENA ITO DE MESSIAS	5,2	5,9	11,1
ARQUIVOLOGIA CADASTRO DE RESERVA				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	RENATA GOMES DE ANDRADE	7,4	6,8	14,2
2°	KELLEN CRUZ LEÃO	5,8	6,9	12,7

ECONOMIA CADASTRO DE RESERVA				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	TARCÍSIO JOSÉ DÁVILA JÚNIOR	6,6	8,5	15,1
2°	BRUNO NEVES QUADROS	7,4	7,2	14,6
3°	CARLOS ANTÔNIO RAFAEL RODRIGUES CHAVES	7,0	7,4	14,4
4°	JACKELYNE EVELLYN DE SALES ASSUNÇÃO	6,4	7,5	13,9
5°	TAYANA FREITAS ALBUQUERQUE	6,4	6,7	13,1
6°	FERNANDA RAYSSA MENDES HENRIQUES	6,0	6,2	12,2
ENGENHARIA CIVIL CADASTRO DE RESERVA				
Class.	Nome	Objetiva	Redação	Geral
1°	TAÍS LOBO MARQUES	7,6	10,0	17,6
2°	NARLIANE SILVA DOS SANTOS	7,4	8,0	15,4
3°	DAVI DOS SANTOS SOARES	6,4	8,8	15,2
4°	LUCAS LOBO MARQUES	6,8	7,6	14,4
5°	WILLIAM NUNES SANTOS	7,0	7,2	14,2
6°	LORENA ROCHA DA SILVA	5,4	8,8	14,2
7°	ANTÔNIO GABRIEL SANTOS DE RAMOS	5,2	8,3	13,5
8°	THIAGO MONTEIRO DE ALENCAR	5,8	7,6	13,4
9°	FELIPE DAYNA CUNHA LOBATO	6,0	7,0	13,0
10°	ELIANE ASSUNÇÃO DA SILVA	6,6	6,3	12,9
11°	RODRIGO DA SILVA MONTEIRO	6,2	6,3	12,5
12°	PAULA KETHLEN DOS SANTOS LONDON	5,4	6,9	12,3
13°	GIOVANNA DUARTE DE OLIVEIRA	5,4	6,1	11,5
14°	BRENDA DE CARVALHO MAR	5,4	6,0	11,4
15°	JULIANA ARAUJO DE ALENCAR	5,4	6,0	11,4

A COMISSÃO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
01	257.2021.000028	1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0602378.56.2021.8.04.5400
02	02.2021.00007131-9	1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru	0602716-30.2021.8.04.5400
03	02.2021.00007128-5	2ª Promotoria de Justiça de Coari	0602837-08.2021.8.04.3801
04	02.2021.00005927-0	Promotoria de Justiça de Benjamin Constant	0600182-56.2021.8.04.2800
05	02.2021.00005889-3	55ª Promotoria de Justiça de Manaus	08034067320218040001
06	02.2021.00005455-3	Promotoria de Justiça de Boa Vista do Ramos	0600508-95.2021.8.04.3000
07	02.2021.00005348-7	2ª Promotoria de Justiça de Coari	0602097-50.2021.8.04.3801
09	02.2021.00005341-0	57ª Promotoria de Justiça de Manaus	08031235020218040001
09	02.2021.00001128-6	1ª Promotoria de Justiça de Parintins	0000278-33.2020.8.04.6300
10	02.2021.00001107-5	79ª Promotoria de Justiça de Manaus	0686085-20.2011.8.13.0000
11	02.2021.00001053-2	59ª Promotoria de Justiça de Manaus	08116412-84.2020.8.040001

B) PRORROGAÇÕES

Item	Processo	Nº MP	Observação da fila	Local de origem
01	06.2018.00002040-0	02.2021.00001839-0	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
02	06.2019.00001655-5	02.2020.00004707-0	1ª PRORROGAÇÃO	63ª Promotoria de Justiça de Manaus
03	06.2018.00000014-8	02.2020.00005560-4	1ª PRORROGAÇÃO	59ª Promotoria de Justiça de Manaus
04	06.2019.00001719-8	02.2020.00005983-3	1ª PRORROGAÇÃO	47ª Promotoria de Justiça de Manaus

05	06.2018.00002095-5	02.2020.00006197-2	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
06	06.2018.00001869-3	02.2020.00006201-6	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
07	06.2018.00001843-8	02.2020.00006205-0	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
08	06.2019.00001620-0	02.2020.00006273-8	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
09	06.2018.00001874-9	02.2020.00006274-9	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
10	06.2019.00001758-7	02.2020.00006299-3	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
11	06.2019.00000114-0	02.2020.00006375-9	1ª PRORROGAÇÃO	59ª Promotoria de Justiça de Manaus
12	06.2019.00001628-8	02.2020.00006399-2	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
13	06.2019.00001768-7	02.2020.00006673-4	1ª PRORROGAÇÃO	50ª Promotoria de Justiça de Manaus
14	06.2019.00002639-7	02.2020.00006692-3	1ª PRORROGAÇÃO	81ª Promotoria de Justiça de Manaus
15	06.2020.00000224-0	02.2020.00006768-8	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
16	06.2019.00001771-0	02.2020.00006784-4	1ª PRORROGAÇÃO	50ª Promotoria de Justiça de Manaus
17	06.2018.00001593-0	02.2020.00006811-0	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
18	06.2019.00001604-4	02.2020.00006813-2	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
19	06.2019.00001614-4	02.2020.00006816-5	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
20	06.2019.00002071-5	02.2020.00006818-7	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
21	06.2019.00001607-7	02.2020.00006821-0	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
22	06.2018.00002713-7	02.2020.00006890-0	1ª PRORROGAÇÃO	60ª Promotoria de Justiça de Manaus
23	06.2018.00002087-7	02.2020.00007382-4	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus

24	06.2018.00002085-5	02.2020.00007387-9	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
25	06.2019.00002634-2	02.2020.00007494-5	1ª PRORROGAÇÃO	81ª Promotoria de Justiça de Manaus
26	06.2018.00001825-0	02.2020.00007594-4	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
27	06.2018.00001855-0	02.2020.00007617-6	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
28	06.2018.00001846-0	02.2020.00007626-5	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
29	06.2018.00001628-4	02.2020.00007638-7	1ª PRORROGAÇÃO	63ª Promotoria de Justiça de Manaus
30	06.2019.00000011-9	02.2020.00007649-8	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
31	06.2019.00000020-8	02.2020.00007710-9	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
32	06.2019.00001531-2	02.2020.00007778-6	1ª PRORROGAÇÃO	42ª Promotoria de Justiça de Manaus
33	06.2020.00000583-6	02.2020.00007798-6	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
34	06.2020.00000568-0	02.2020.00007801-9	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
35	06.2020.00000559-1	02.2020.00007803-0	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
36	06.2018.00001817-1	02.2020.00007807-4	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
37	06.2019.00001627-7	02.2020.00007879-6	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
38	06.2019.00002072-6	02.2020.00008078-0	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
39	06.2019.00002072-6	02.2020.00008093-6	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
40	06.2018.00001620-7	02.2020.00008106-8	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
41	06.2019.00001654-4	02.2020.00008159-0	1ª PRORROGAÇÃO	63ª Promotoria de Justiça de Manaus
42	06.2018.00002083-3	02.2020.00008224-5	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus

43	06.2020.00000375-0	02.2020.00008381-1	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
44	06.2019.00001767-6	02.2020.00008412-1	1ª PRORROGAÇÃO	50ª Promotoria de Justiça de Manaus
45	06.2018.00001819-3	02.2020.00008419-8	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
46	06.2019.00002618-6	02.2020.00008596-4	1ª PRORROGAÇÃO	51ª Promotoria de Justiça de Manaus
47	06.2019.00001640-0	02.2021.00000052-3	1ª PRORROGAÇÃO	18ª Promotoria de Justiça de Manaus
48	06.2019.00001690-0	02.2021.00000115-5	1ª PRORROGAÇÃO	56ª Promotoria de Justiça de Manaus
49	06.2019.00000017-4	02.2021.00000164-4	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
50	06.2019.00001854-2	02.2021.00000347-5	1ª PRORROGAÇÃO	63ª Promotoria de Justiça de Manaus
51	06.2018.00002048-8	02.2021.00000610-6	1ª PRORROGAÇÃO	70ª Promotoria de Justiça de Manaus
52	06.2017.00001582-6	02.2021.00000863-7	1ª PRORROGAÇÃO	79ª Promotoria de Justiça de Manaus
53	06.2019.00001532-3	02.2021.00000879-2	1ª PRORROGAÇÃO	42ª Promotoria de Justiça de Manaus
54	06.2019.00001747-6	02.2021.00000964-7	1ª PRORROGAÇÃO	79ª Promotoria de Justiça de Manaus
55	n.º 005/2018	02.2021.00001004-3	1ª PRORROGAÇÃO	Promotoria de Justiça de Silves/AM
56	n.º 0004.2020.02.54	02.2021.00001041-0	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
57	06.2018.00002073-3	02.2021.00001055-4	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
58	n.º 0038.2019.01.54	02.2021.00001094-3	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
59	n.º 0024.2019.01.54	02.2021.00001104-2	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
60	n.º 0037.2018.01.54	02.2021.00001126-4	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
61	06.2018.00002058-8	02.2021.00001297-4	1ª PRORROGAÇÃO	70ª Promotoria de Justiça de Manaus

62	06.2018.00002077-7	02.2021.00001695-9	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
63	06.2018.00002068-8	02.2021.00001758-0	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
64	06.2018.00002075-5	02.2021.00001872-4	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
65	06.2020.00000024-1	02.2021.00001998-9	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
66	06.2020.00000147-3	02.2021.00002015-2	1ª PRORROGAÇÃO	70ª Promotoria de Justiça de Manaus
67	06.2020.00000021-9	02.2021.00002069-6	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
68	06.2020.00000022-0	02.2021.00002133-0	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
69	06.2019.00001860-9	02.2021.00002166-2	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
70	06.2019.00001858-6	02.2021.00002168-4	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
71	06.2020.00000168-4	02.2021.00002499-2	1ª PRORROGAÇÃO	79ª Promotoria de Justiça de Manaus
72	06.2019.00002565-4	02.2021.00002521-4	1ª PRORROGAÇÃO	60ª Promotoria de Justiça de Manaus
73	06.2019.00001549-0	02.2021.00002527-0	1ª PRORROGAÇÃO	42ª Promotoria de Justiça de Manaus
74	06.2019.00002626-4	02.2021.00002622-4	1ª PRORROGAÇÃO	81ª Promotoria de Justiça de Manaus
75	06.2019.00002611-0	02.2021.00002669-0	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
76	06.2020.00000114-0	02.2021.00002733-4	1ª PRORROGAÇÃO	42ª Promotoria de Justiça de Manaus
77	06.2019.00002605-3	02.2021.00002947-6	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
78	06.2019.00001710-0	02.2021.00003015-0	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
79	06.2019.00002609-7	02.2021.00003077-2	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
80	06.2020.00000123-0	02.2021.00003083-9	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus

81	06.2020.00000440-4	02.2021.00003435-7	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
82	06.2020.00000434-8	02.2021.00003445-7	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
83	06.2020.00000439-2	02.2021.00003446-8	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
84	06.2020.00000438-1	02.2021.00003447-9	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
85	06.2020.00000437-0	02.2021.00003448-0	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
86	06.2020.00000436-0	02.2021.00003449-0	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
87	06.2020.00000435-9	02.2021.00003450-2	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
88	06.2020.00000435-9	02.2021.00003451-3	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
89	06.2020.00000003-0	02.2021.00003610-0	1ª PRORROGAÇÃO	50ª Promotoria de Justiça de Manaus
90	06.2019.00001751-0	02.2021.00003617-7	1ª PRORROGAÇÃO	70ª Promotoria de Justiça de Manaus
91	06.2018.00002032-2	02.2021.00003818-6	1ª PRORROGAÇÃO	70ª Promotoria de Justiça de Manaus
92	06.2019.00001703-2	02.2021.00003895-3	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
93	n.º 011.2019.03.54	02.2021.00003931-9	1ª PRORROGAÇÃO	3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
94	09.2019.00001210-4	02.2021.00004022-6	1ª PRORROGAÇÃO	13ª Promotoria de Justiça de Manaus
95	06.2019.00002641-0	02.2021.00004039-2	1ª PRORROGAÇÃO	81ª Promotoria de Justiça de Manaus
96	06.2020.00000923-2	02.2021.00004075-9	1ª PRORROGAÇÃO	13ª Promotoria de Justiça de Manaus
97	n.º 039.2020.000022	02.2021.00005084-6	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
98	259.2021.000013 (IC N.º 040.2018.03.54)	02.2021.00005179-0	1ª PRORROGAÇÃO	3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
99	06.2019.00002618-6	02.2021.00005438-6	1ª PRORROGAÇÃO	51ª Promotoria de Justiça de Manaus

100	06.2020.00000107-3	02.2021.00005586-3	1ª PRORROGAÇÃO	50ª Promotoria de Justiça de Manaus
101	06.2019.00002610-9	02.2020.00007032-7	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
102	06.2019.00001705-4	02.2020.00007191-5	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
103	06.2018.00001835-0	02.2020.00007197-0	1ª PRORROGAÇÃO	54ª Promotoria de Justiça de Manaus
104	06.2019.00001623-3	02.2020.00004092-2	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
105	015.2019.000016	02.2020.00004162-1	1ª PRORROGAÇÃO	81ª Promotoria de Justiça de Manaus
106	06.2019.00001615-5	02.2020.00004332-0	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
107	06.2018.00002125-4	02.2020.00004348-5	1ª PRORROGAÇÃO	50ª Promotoria de Justiça de Manaus
108	0088.2018.02.54	02.2020.00004386-3	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
109	0099.2018.02.54	02.2020.00004387-4	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
110	0034.2019.02.54	02.2020.00004388-5	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
111	0007.2019.02.54	02.2020.00004390-8	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
112	0091.2018.02.54	02.2020.00004393-0	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
113	0009.2019.02.54	02.2020.00004407-3	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
114	0020.2019.02.54	02.2020.00004409-5	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
115	0018.2019.02.54	02.2020.00004411-8	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
116	039.2019.000013	02.2020.00004488-4	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
117	06.2018.00002043-3	02.2020.00004521-7	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
118	06.2019.00001609-9	02.2020.00004602-7	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus

119	06.2018.00001927-0	02.2020.00005154-1	1ª PRORROGAÇÃO	13ª Promotoria de Justiça de Manaus
120	06.2019.00001752-1	02.2020.00005316-1	1ª PRORROGAÇÃO	79ª Promotoria de Justiça de Manaus
121	06.2018.00001617-3	02.2020.00005538-1	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
122	06.2018.00001597-4	02.2020.00005539-2	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
123	06.2018.00002097-7	02.2020.00005540-4	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
124	06.2017.00002200-5	02.2020.00007346-8	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
125	06.2019.00001753-2	02.2021.00000418-5	1ª PRORROGAÇÃO	79ª Promotoria de Justiça de Manaus
126	06.2019.00001748-7	02.2021.00000420-8	1ª PRORROGAÇÃO	79ª Promotoria de Justiça de Manaus
127	06.2017.00001577-0	02.2021.00000518-4	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
128	06.2018.00002108-7	02.2021.00000551-8	1ª PRORROGAÇÃO	78ª Promotoria de Justiça de Manaus
129	06.2020.00000142-9	02.2021.00000600-6	1ª PRORROGAÇÃO	55ª Promotoria de Justiça de Manaus
130	06.2019.00002605-3	02.2021.00000648-3	1ª PRORROGAÇÃO	52ª Promotoria de Justiça de Manaus
131	06.2019.00001738-7	02.2021.00000613-9	1ª PRORROGAÇÃO	77ª Promotoria de Justiça de Manaus
132	06.2019.00002626-4	02.2021.00000634-0	1ª PRORROGAÇÃO	81ª Promotoria de Justiça de Manaus
133	06.2019.00001626-6	02.2020.00005366-1	1ª PRORROGAÇÃO	62ª Promotoria de Justiça de Manaus
134	06.2019.00001726-5	02.2021.00000414-1	1ª PRORROGAÇÃO	13ª Promotoria de Justiça de Manaus
135	06.2019.00000012-0	05.2021.00000234-3	1ª PRORROGAÇÃO	59ª Promotoria de Justiça de Manaus
136	161.2020.000033	037.2021.000247	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
137	161.2020.000033	161.2021.000019	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Jus-

				tiça de Benjamin Constant
138	180.2020.000009	037.2021.000245	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Barcelos
139	180.2020.000009	180.2021.000071	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Barcelos
140	208.2020.00002	037.2021.000240	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
141	208.2020.000002	208.2021.000023	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
142	180.2020.000089	037.2021.000235	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Barcelos
143	243.2020.000070	037.2021.000227	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
144	243.2020.000020	037.2021.000226	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
145	243.2020.000022	037.2021.000224	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
146	243.2020.000050	037.2021.000221	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
147	243.2020.000066	037.2021.000213	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
148	243.2020.000018	037.2021.000210	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
149	180.2020.000012	037.2021.000201	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Barcelos
150	180.2020.000089	180.2021.000070	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Barcelos
151	030.2019.02.54	258.2021.000108	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Manacapuru
152	208.2020.000001	037.2021.000198	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
153	208.2020.000073	037.2021.000196	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
154	208.2020.000036	037.2021.000193	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
155	208.2020.000039	037.2021.000192	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé

156	243.2020.000050	243.2021.000034	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
157	243.2020.000022	243.2021.000031	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
158	243.2020.000020	243.2021.000029	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
159	243.2020.000070	243.2021.000028	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
160	243.2020.000018	243.2021.000022	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
161	243.2020.000066	243.2021.000018	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
162	180.2020.000012	180.2021.000063	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Barcelos
163	208.2020.000001	208.2021.000016	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
164	208.2020.000073	208.2021.000015	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
165	208.2020.000036	208.2021.000012	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
166	208.2020.000039	208.2021.000011	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Tefé
167	209.2020.000039	209.2021.000095	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Justiça de Tefé
168	209.2020.000037	209.2021.000091	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Justiça de Tefé
169	243.2020.000028	243.2021.000010	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
170	258.2021.000004	037.2021.000114	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Manacapuru
171	258.2021.000004	257.2021.000060	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Manacapuru
172	124.2021.000016	124.2021.000043	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Marã
173	209.2020.000056	037.2021.000069	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Justiça de Tefé
174	161.2020.000015	037.2021.000065	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin

				Constant
175	161.2019.000106	037.2021.000064	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
176	161.2019.000105	037.2021.000063	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
177	161.2019.000095	037.2021.000062	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
178	161.2019.000087	037.2021.000061	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
179	161.2019.000085	037.2021.000060	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
180	161.2019.000082	037.2021.000059	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
181	161.2019.000080	037.2021.000058	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
182	161.2019.000079	037.2021.000057	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
183	040.2020.000027	037.2021.000055	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Benjamin Constant
184	212.2020.000005	037.2021.000046	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã
185	212.2020.000003	037.2021.000045	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Novo Aripuanã
186	n.º 158/2019-PJ JURUÁ	037.2021.000044	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Juruá
187	158.2020.000035	037.2021.000043	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Juruá
188	158.2019.000054	037.2021.000041	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Juruá
189	158.2019.000046	037.2021.000039	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Jus-

				tiça de Juruá
190	158.2019.000027	037.2021.000036	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Juruá
191	158.2019.000010	037.2021.000034	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Juruá
192	n.º 004/2019	037.2021.000032	1ª PRORROGAÇÃO	Promotoria de Justiça de Silves
193	220.2020.000012	037.2021.000025	1ª PRORROGAÇÃO	Promotoria de Justiça de Autazes
194	188.2020.000004	037.2021.000023	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Justiça de Manicoré
195	164.2019.000044	037.2021.000020	1ª PRORROGAÇÃO	2ª Promotoria de Justiça de Humaitá
196	187.2020.000009	037.2021.000016	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Manicoré
197	243.2020.000054	037.2021.000013	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
198	243.2020.000040	037.2021.000012	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
199	243.2020.000026	037.2021.000009	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari
200	243.2020.000024	037.2021.000008	1ª PRORROGAÇÃO	1ª Promotoria de Justiça de Coari

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000559-1</p> <p>Assunto Principal: Investigar irregularidades estruturais na Escola Municipal Manuel Ferraz de Campos Sales.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	Promotoria de Origem: 55^a Promotoria de Justiça de Manaus.	
02	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000414-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta violação de direito à educação, além de vulnerabilidade pessoal e social vivenciadas pelas menores C. I. L. de S. e L. N. de S.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 27^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
03	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001626-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na obra realizada em imóvel.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
04	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001901-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar condições de estrutura física e recursos humanos da Clínica Cirúrgica de Observação (CCO) do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem:</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	54. ^a Promotoria de Justiça de Manaus.	
05	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004904-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
06	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003290-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário e enriquecimento ilícito na celebração e execução dos Termos de Parceria nº. 005 e 007/2010 e seus aditivos, firmados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e a OSCIP PROSAM- Programas Sociais da Amazônia, para realização dos Projetos Ame a Vida e Jovem Cidadão.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
07	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003278-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa passível de causar dano ao erário e enriquecimento ilícito, decorrente da celebração e execução</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>do Termo de Contrato de Locação de Imóvel n.º 008/2012, entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Microcervejaria Gastronômica Sanvizani.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
08	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000008</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
09	<p>Inquérito Civil: 164.2019.000042</p> <p>Assunto Principal: Apurar prática de ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito praticado pela empresa Multi-Task Informática LTDA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
10	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000057</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 164.2019.000047</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
12	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00001272-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar existência de organização criminosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
13	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00001360-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar existência de organização criminosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

	<p>MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – GAECO.</p>	
14	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000658-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de eventual abuso de autoridade contra Valdenilson de Oliveira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
15	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000378-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar a cobrança de valor a familiares de paciente internado em UTI do HPS 28 AGOSTO por Técnico de Enfermagem.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
16	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000098</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade no Contrato nº. 002/2006/PMM, celebrado pela Objeto Prefeitura Municipal de Manacapuru com a Fundação de Aprimoramento e</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

	<p>Desenvolvimento de Recursos Humanos - FADERH.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	
17	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000066</p> <p>Assunto Principal: Apurar as medidas ambientais destinadas à implantação do Terminal Hidroviário do município de Itacoatiara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
18	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000463</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto descumprimento do Convênio nº 42490, firmado com o Banco Bradesco, para a concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores municipais na modalidade Crédito Consignado, quanto ao não repasse à instituição financeira dos valores descontados nos contracheques dos servidores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
19	<p>Notícia de Fato:</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CA-

	<p>01.2021.00002062-0</p> <p>Assunto Principal: Suposta extorsão mediante sequestro perpetrado por agentes policiais contra indivíduo envolvido na prática de tráfico de drogas</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	BRAL
20	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000100-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de policiamento no conjunto Campo Dourado – Cidade Nova.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
21	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00001996-0.</p> <p>Assunto principal: Apurar eventuais ilegalidades na transferência do controle societário da concessionária Manaus Ambiental S/A.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
22	<p>Inquérito Civil:</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MA-

	<p>161.2019.000073 (05/2019)</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na prestação de Serviços Públicos de Saúde realizados na Unidade Básica de Saúde Prin Assis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant.</p>	TOS
23	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000075 (07/2017)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade em face de acumulação de cargo público por membro do Poder Legislativo Municipal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
24	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000080 (07/2015)</p> <p>Assunto Principal: Apuração de irregularidades na aplicação de verbas do PNATE para manutenção e conservação da frota de veículos utilizados no transporte escolar da cidade de Presidente Figueiredo entre os anos de 2005 e 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo-AM.</p>	
25	<p>Inquérito Civil: 165.2020.000001</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta omissão por parte do Poder Executivo local no controle de qualidade e desempenho das obras públicas executadas na cidade de Parintins/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 3ª Promotoria de Justiça cidade de Parintins-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
26	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000007 (008/2018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades contratação irregular de Empresa Prestadora de Serviço de Limpeza Pública para o fim de fazer a coleta de lixo, limpeza de entulho e capina nos bairros de Beruri.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri – AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
27	<p>Procedimento Preparatório: 046.2020.000546 (001/2019)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade em nomeação para cargo comissionado.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça cidade de Atalaia do Norte – AM.</p>	
28	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001321-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades em face de ausência de Licença Ambiental pela empresa CTR Central de Tratamento de Resíduos da Amazônia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
29	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000225-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta obstrução de via pública, de modo a comprometer o uso de bem público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
30	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000826-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de vulnerabilidade de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

	Promotoria de Origem: 56^a Promotoria de Justiça de Manaus.	
31	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000614-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto o descumprimento das recomendações de prevenção à COVID-19 quanto à ausência de demarcações de distanciamento social e funcionários transitando sem máscaras.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 52^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000397-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
33	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001978-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, quando da análise das contas do Hospital e</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, exercício 2015, em Acórdão n. 327/2018-TCE Tribunal Pleno, de 22.05.18 (Processo nº.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 77ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
34	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003761-6</p> <p>Assunto Principal: Possível nepotismo na ALE-AM, entre servidores do gabinete Deputado Ricardo Nicolau, verificado entre os anos de 2007 a 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
35	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003302-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual superfaturamento no preço pago pela Prefeitura Municipal de Manaus para a construção de novas paradas de ônibus, em 2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
36	<p>Notícia de Fato: 01.2020.00003116-7</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Assunto Principal: Solicita o acompanhamento da eleição para assento no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas – Cepir/AM, a fim de garantir a representação mestiça e cabocla.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 57ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
37	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000119-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta edificação de imóvel sobre o leito de um igarapé situado na Rua Barcelos, bairro Praça 14 de Janeiro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
38	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001601-4</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades e dano ao erário decorrentes do abandono da obra de Recuperação da Escola de Artes da UEA e possível sobrepreço no contrato.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

<p>39</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000529-1</p> <p>Assunto Principal: Suposta violência policial ocorrida em abordagem de indivíduo durante a realização de evento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>40</p>	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000151-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta existência de funcionários fantasmas nos quadros da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>41</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2020.00000647-9.</p> <p>Assunto principal: Supostas irregularidades do Centro Educacional Jeová Jire por falta de adoção de medidas preventivas ao COVID-19.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>

<p>42</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00001568-5.</p> <p>Assunto principal: Suposta poluição decorrente de ineficiência da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Parque Residencial São Judas Tadeu I – Flores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 18.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO</p>
<p>43</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001743-2.</p> <p>Assunto Principal: Possível comercialização de plantas no SPA e Policlínica Dr. José Lins.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 77^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>
<p>44</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002111-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível dano ao erário verificado no Contrato n.º 008/2010, celebrado entre o município de Manaus, por intermédio da SEMDEJ, e a sociedade empresária, originado da Tomada de Preço n.º 088/2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70^a Promotoria de Justiça de</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>

	Manaus.	
45	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000021-5.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de ilegalidade da Portaria nº 126/2017 – DETRAN/AM/DP em face da criação de obrigações de efeitos abstratos ao consumidor não previstas ou autorizadas em lei.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
46	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00002180-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de ilegalidade da Portaria nº 126/2017 – DETRAN/AM/DP em face da criação de obrigações de efeitos abstratos ao consumidor não previstas ou autorizadas em lei.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
47	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003711-6.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de nepotismo no âmbito do TCE/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS

	Promotoria de Origem: 70 ^a Promotoria de Justiça de Manaus.	
48	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003696-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atinentes aos Convênios firmados entre a SEJEL e diversas entidades.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
49	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003395-3.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 77^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
50	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000034-0.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o estado da estrutura física do prédio da Escola Municipal João Paulo II.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
51	Inquérito Civil:	SUZETE MARIA DOS SANTOS

	<p>06.2020.00001085-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta invasão à Área de Preservação Permanente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
52	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000792-3</p> <p>Assunto Principal: Suposta execução de obra irregular em imóvel localizado na Rua José Lopes, nº 07, Parque Tropical, Parque Dez de Novembro</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 62ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
53	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000340-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível falha na assistência médica no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas – ICAM, em relação 2 (dois) pacientes menores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
54	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000107-3</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS

	<p>Assunto Principal: Irregularidade no sistema de esgoto do Condomínio Life Parque 10.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 50ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
55	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000374-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar a metodologia e a utilização da plataforma GR8, implantada pelo referido colégio para garantir as atividades remotas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 59ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
56	<p>Procedimento Preparatório: 06.2020.00000280-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar a necessidade de realização do exame de ecocardiograma bidimensional pelo sistema público de saúde no interesse de criança.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
57	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002393-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS

	<p>possível crime de prevaricação por parte dos Policiais Cíveis, lotados na Delegacia Especializada na Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
58	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002487-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante André Felipe Lacerda Ferreira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS
59	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002544-3</p> <p>Assunto Principal: Relata suposta irregularidades praticadas por policiais, quando da abordagem para efetuar a prisão em flagrante do noticiante Lucas Bichara Aquino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª Promotoria de Justiça de Manaus</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS

<p>60</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2021.00000386-4</p> <p>Assunto principal: Denúncia de que o complexo hospitalar Nilton Lins está operando com licença ambiental vencida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>
<p>61</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2018.00002082-2.</p> <p>Assunto principal: Possível ilegalidade no cumprimento da jornada laboral por servidores da Fundação Alfredo da Mata.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>
<p>62</p>	<p>Procedimento Administrativo: 09.2021.00000347-5</p> <p>Assunto principal: Dificuldades na marcação de consulta com Pneumologista, em favor de criança junto à HAPVIDA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Manaus,</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>